EDITAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE/RR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90012/2026 (SRP)	
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 101/2025	
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, compreendendo sua sede, anexos, unidades administrativas e programas institucionais.

ABERTURA DO CERTAME	
DATA:	**14/10/2026**
HORÁRIO:	10 h e 00 min (horário de Brasília)
SITE:	(www.gov.br/compras)
Havendo divergência entre a especificação do Sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.	
Todas as referências de tempo no Edital, e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.	

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: Nº 101/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, compreendendo sua sede, anexos, unidades administrativas e programas institucionais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.626.333,05 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/10/2026 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO por LOTE/GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

UASG: 926910

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4.DA CONVOCAÇÃO/PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR por intermédio da Superintendência de Compras, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 002/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do artigo 28 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa Nº 001/2024, Resolução Legislativa Nº 004/2025, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE/GRUPO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, compreendendo sua sede, anexos, unidades administrativas e programas institucionais.
1.2. A licitação será realizada **"POR LOTE/GRUPO",** devendo o licitante oferecer proposta para todos os **itens** que compõem o lote respectivo.
1.3. O valor **estimado** pela Administração para aquisição do objeto deste certame é R$ 1.626.333,05 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).
1.4. A descrição detalhada da entrega dos produtos, etapas, rotinas de execução e periodicidade do fornecimento encontram-se detalhados no item 10 do Termo de Referência (ANEXO I).
1.5. Os contratos decorrentes da ata terão vigência inicial de 02 (dois) anos, admitidas prorrogações nas condições previstas no item 5 do Termo de Referência e na legislação aplicável.
1.6. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial atualizado do contrato, nas modalidades legais de escolha do contratado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao **Órgão Gerenciador** constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2. É **vedada** à participação do **Órgão** ou **Entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
3.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
3.4. A licitante responsabiliza-se **exclusiva** e **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas **propostas** e seus **lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato **bloqueio** de acesso.

4. DA CONVOCAÇÃO/PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o (3º) **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. **Participação de consórcio de empresas**:
4.5.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como fornecimento contínuo de bens de consumo essenciais (água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café, açúcar e gás GLP), com entregas parceladas sob demanda, verificou-se que o mercado fornecedor é amplamente atendido por empresas individuais, de perfil comercial consolidado, não havendo complexidade técnico-operacional que justifique a necessidade de consorciamento empresarial para viabilizar o atendimento das obrigações contratuais.
4.5.2. Desse modo, fica vedada a participação de consórcios de empresas, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da economicidade, competição, busca da proposta mais vantajosa e seleção da solução mais eficiente, previstos no art. 5º do mesmo diploma legal.
4.5.3. Permanecem aplicáveis os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que não sejam incompatíveis com a natureza da contratação.
4.6. **Do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas**:
4.6.1. Nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, bem como em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às referidas empresas o direito de usufruir dos benefícios legais aplicáveis, tais como o critério de desempate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia, quando cabíveis.

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

4.6.2. O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 estabelece que a participação em licitações deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado do item ou lote for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando, para esse fim, o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses da contratação, conforme entendimento consolidado na Orientação Normativa AGU nº 10/2009. Nesse mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 47/2014 estabelece que é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP quando o valor do item ou lote não ultrapassar o referido limite.
4.6.3. No presente caso, verifica-se que os valores estimados dos lotes da contratação ultrapassam significativamente o limite de R$ 80.000,00, sendo o Lote 01 estimado em R$ 1.335.767,29 e o Lote 02 estimado em R$ 290.565,76, razão pela qual não se aplica a obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.
4.6.4. Ainda assim, permanece assegurada a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em igualdade de condições com as demais empresas, sendo-lhes aplicáveis os benefícios previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido em situações de empate e à regularização fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.6.5. Ressalta-se, ainda, que os tratamentos diferenciados previstos também se aplicam às cooperativas que possuam receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
4.6.6. Por fim, registra-se que não foram identificadas, no presente caso, condições que justifiquem a adoção de medidas facultativas previstas no Decreto nº 8.538/2015, como exigência de subcontratação de ME/EPP ou prioridade de contratação regional, considerando a natureza do objeto e a estrutura da contratação. Assim, conclui-se que o tratamento diferenciado será aplicado nos limites legalmente previstos, sem restrição à ampla competitividade do certame.
4.6.7. Quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para bens de natureza divisível, verifica-se que o Lote 01, embora divisível em seus itens individuais, foi estruturado a partir da centralização do fornecimento em um único contratado, com o propósito de obter racionalização logística, redução de custos de transporte e simplificação da gestão e da fiscalização contratual, conforme fundamentado nos itens 6.3, 6.4 e 8.8.2 do Termo de Referência. A segregação de parcela do objeto para atendimento por fornecedor distinto fragmentaria essa centralização, com potencial prejuízo à padronização de rotas, prazos e controle de estoque que orientou a formatação do lote, configurando hipótese de afastamento do tratamento diferenciado nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Mantêm-se, de todo modo, assegurados às ME/EPP e cooperativas os demais benefícios legais aplicáveis, nos termos dos itens 8.10.4 e 8.10.5 do Termo de Referência.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) Anexo (s);
4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação
4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
4.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (**cinco**) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição;
4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.7.3 e 4.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.14. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para **abertura** da sessão pública.
5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com valor do (s) item (s)/grupo(s)/lote(s), observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.21. deste Edital.
5.3. No **cadastramento** da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou sociedade cooperativa quando da aplicação de qualquer benefício, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.5.1. A comprovação de regularidade **fiscal** e **trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
5.5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (**05**) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério** da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5.3, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de **10%** (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.7. A **falsidade** da declaração de que tratam os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste **Edital**.
5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor **final mínimo** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.13. O valor **final mínimo parametrizado** na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. **Valor unitário do item** (conforme o caso).
6.1.2. Marca (quando solicitado);
6.1.3. Fabricante (quando solicitado);
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para esta contratação.
6.3. Nos lances propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os **preços** ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva** responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A quantidade máxima aceitável de cada item para a contratação será conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**OBJETO**	**UND.**	**QTD.**	**CATMAT**
01	**Água Mineral Natural** - sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega. Fornecido mediante troca de vasilhame (com vasilhame em comodato) Água mineral – garrafão 20 L.	Unid.	16.666	445485
02	**Vasilhame galão Água mineral de plástico de 20 litros vazio:** produto novo fabricado com matéria prima de 1° qualidade, super-resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (departamento Nacional de Produção Mineral), contendo validade mínima de 02 anos.	Unid.	8.334	402921

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

03	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **2 litros**, fardo com 06 (seis) unidades, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	19.500	445484
04	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **350ml**, fardo com 12 (doze) unidades, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde	Unid.	84.000	445484
05	**Água Mineral Natural – sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, fardo com 48 (quarenta e oito) unidades**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	32.976	445484
06	**Gelo em cubo,** água filtrada, acondicionado em saco plástico transparente de 4kg.	Unid.	10.000	217777
07	**Gelo em escama** - Especificação: Gelo em escama potável (gelo inodoro) – acondicionado em saco plástico transparente contendo 20kg.	Unid.	12.000	217778
08	**CAFÉ EM PÓ.** Apresentação: Torrado e Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Prazo de validade mínimo: 12 Meses. Unidade de fornecimento: Pacote 500G. Característica Adicional: Preferencialmente com selo ABIC ou certificação equivalente de qualidade reconhecida no mercado. Produto com registro no MAPA e rotulagem conforme RDC/ANVISA.	Pacote	6.891	606523
09	**AÇÚCAR** cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem de polietileno, **unidade de fornecimento: pacote de 1 kg, com entrega realizada em fardos contendo 30 (trinta) pacotes**, conforme a apresentação comercial do fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/1997 do Ministério da Saúde, à Resolução nº 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e às demais normas sanitárias aplicáveis. Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses.	Pacote	6.712	603269
LOTE 02				
ITEM	**OBJETO**	**UND.**	**QTD.**	**CATSER**
10	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P13 (botijão de 13kg)** - na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	Unid.	396	461652
11	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	Unid.	156	461517

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

12	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P8 (botijão de 8kg)** - na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	Unid.	120	461652
13	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P8 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	Unid.	40	19738
14	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P45 (botijão de 45kg)** – na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro	Unid.	120	461651
15	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P45 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	Unid.	60	461515
16	**REGULADOR BOTIJÃO GÁS,** material corpo: zamac, diâmetro saída: 3/8 pol, componentes adicionais: borboleta, características adicionais: vazão de 1 kg de gás por hora, baixa pressão.	Unid.	37	466177

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.8.3. Conforme o critério de julgamento adotado, menor preço por lote, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
6.9. Considerando se tratar de registro de preços, para fins de licitação serão aceitas somente as propostas que cotarem a quantidade máxima indicada no item 6.7. Não será admitida proposta que contemple quantidade inferior para qualquer item do lote disputado.; (I e II, art. 82, Lei nº 14.133/2021 e II, art. 14, Resolução Legislativa Nº 004/2025)
6.10. Pela particularidade de o fornecimento ser executado em Boa Vista-RR, ou terem sua origem nesta, fica dispensado a possibilidade de valores distintos/diferentes/variáveis em virtude de sua execução, acrescenta-se que pela natureza do serviço os preços da proposta já condizem com todos os custos. (III, art. 82, Lei nº 14.133/2021 e III, art. 14, Resolução Legislativa Nº 004/2025)

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

6.11. **Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente**, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste aplicado, o que ocorrer por último, conforme o disposto no art. 134, da Lei nº 14.133/2021.
6.12. O reajuste terá por base a variação dos custos de mercado dos insumos que compõem o objeto, utilizando-se como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice setorial que venha a ser definido em norma específica, que reflita de forma mais adequada a variação dos preços praticados no mercado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na **data**, **horário** e **local** indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão **retirar** ou **substituir** a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor** inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (**zero vírgula um por cento**).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ADOTADO.

7.11. Será adotado o modo para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto** e **fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento** iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de **20%**.
7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (**cinco por cento**), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **5%** (**cinco por cento**), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2. empresas brasileiras;
7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.23.6. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

7.24. Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de **aceitação** e **julgamento** da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **4.7** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o **Pregoeiro** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames Editalícios.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (**cinquenta por cento**) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de **não** aceitação da proposta.
8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o **local** e **horário** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.14. No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.15. Caso o Termo de Referência exija **prova de conceito** (**PoC**), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
8.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
8.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
8.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
8.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
8.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de **3 (três) dias úteis**, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
8.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (**PoC**), venha a apresentar falha durante o teste.
8.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
8.24. **Não** será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

8.25. No caso de **desclassificação** do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na **PoC**.
8.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação aqui exigidas, respondendo pela veracidade das informações, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: atualizações de documentos e complementações de informação, na forma do art. 64, e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021
9.1.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, e serão feitas consultas de eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do TCU;
9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Habilitação Jurídica;

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**;
9.2.2. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
9.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.1.1. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.2. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, devidamente atualizada;
9.3.3. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, devidamente atualizada;

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

9.3.4. Comprovação de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada;
9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
9.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;
9.3.7. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4. Qualificação econômico-financeira:
9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.
9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade facultando-se a substituição pelo balanço de abertura;
9.4.5. Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.4.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo:}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5. Qualificação Técnico-operacional

9.5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho anterior de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5.2. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme determina o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme discriminado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

9.5.3. No presente caso, **as parcelas de maior relevância** correspondem a:

a) Fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros, 2 LT, 350ml e 200ml;

b) Fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões do tipo P-13 (13 kg).

9.5.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante atestado(s) que demonstre(m) a execução mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica abaixo indicadas:

ITEM	Descrição da parcela relevante	Unid.	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima Exigida (50%)	Forma de Comprovação
01	**Água Mineral Natural** - sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de **20 litros**, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega. Fornecido mediante troca de vasilhame (com vasilhame em comodato) Água mineral – garrafão 20 L.	**Unid.**	**16.666**	**8.333**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
02	**Garrafão Completo de Água Mineral Natural** - garrafão retornável de **20 litros**, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a	**Unid.**	**8.334**	**4.167**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

	contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega.				
03	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **2 litros, fardo com 06 (seis) unidades**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	**Unid.**	**19.500**	**9.750**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
04	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **350ml, fardo com 12 (doze) unidades**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde	**Unid.**	**84.000**	**42.000**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
05	**Água Mineral Natural** – sem gás, acondicionada em **copo de 200 ml, fardo com 48 (quarenta e oito) unidades**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	**Unid.**	**32.976**	**16.488**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
06	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P13 (botijão de 13kg)** - na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	**Unid.**	**396**	**198**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
07	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (gás e**	**Unid.**	**156**	**78**	Atestado(s) emitido(s) por

DIGITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

	vasilhame) - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.				pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.

9.5.5. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância indicadas neste subitem, conforme disposto no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.
9.5.6. A definição das parcelas de maior relevância considerou os itens essenciais que compõem o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de insumos de consumo contínuo necessários ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.
9.5.7. Foram considerados, para esse fim, os produtos que possuem maior impacto no abastecimento institucional e que demandam controle quanto à qualidade, regularidade de fornecimento e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, tais como água mineral natural sem gás e gás liquefeito de petróleo (GLP) em diferentes capacidades.
9.5.8. Esses itens representam parcelas relevantes da contratação, por serem indispensáveis ao suporte das atividades de copa, atendimento institucional e funcionamento das estruturas de apoio da Administração.
9.5.9. A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a licitante possui experiência e estrutura organizacional adequadas para o desempenho do objeto contratual, garantindo regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento.
9.5.10. A comprovação deverá evidenciar que a empresa já executou contratos de fornecimento de bens similares, de forma parcelada e contínua, em condições equivalentes às previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
9.5.11. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:
a) identificação do emitente (CNPJ, endereço e responsável);
b) descrição do objeto executado, com especificação de volumes ou unidades fornecidas;
c) local, período de execução e avaliação de desempenho satisfatório;
d) data e assinatura do responsável pela emissão.
e) (Quando aplicável) carimbo ou timbre da entidade emitente.
9.5.12. Serão aceitos múltiplos atestados, desde que, somados, comprovem a execução de quantitativo equivalente ao mínimo exigido.
9.5.13. A exigência aqui fixada observa o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, limitando-se às parcelas que representem a essência técnica e operacional do objeto em até 50% das parcelas de maior relevância (água mineral e recarga de gás tipo GLP P-13) é adequada e proporcional, pois assegura que a futura contratada detenha experiência mínima compatível com a execução do contrato, sem restringir a competitividade do certame, atendendo aos princípios da isonomia, proporcionalidade e eficiência.
9.5.14. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que:
a) Os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto;
b) Comprovem, em conjunto, o atendimento ao quantitativo mínimo exigido;
9.5.15. Qualificação Técnica Específica para o Fornecimento de GLP (Lote 02)
9.5.15.1. Para fins de habilitação no Lote 02, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens 9.1 a 9.4, os seguintes

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

documentos específicos relativos ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): o Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, outorgado pela ANP, conforme Portaria ANP nº 297/2003, dentro do prazo de validade, ou, alternativamente, Certificado de Distribuidora outorgado pela ANP (Portaria ANP nº 203/1999, art. 2º, I); o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, dentro do prazo de validade; e a Licença Ambiental válida (ou declaração formal de dispensa).

9.5.15.2. Os documentos específicos do Lote 02 serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nesse lote, após o julgamento da proposta. Em caso de inabilitação, o licitante subsequente será convocado na ordem de classificação.

9.5.15.3. A não apresentação de qualquer dos documentos do item 9.5.15.1, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência implicará inabilitação quanto ao Lote 02, facultada a convocação do licitante subsequente.

9.5.15.4. Mantêm-se as finalidades já expostas nos itens 4.7.2 a 4.7.5 do Termo de Referência quanto à necessidade material dos documentos, alterando-se só o momento processual da comprovação.

9.6 Vistoria

9.6.1 Com o objetivo de assegurar a plena compreensão do objeto da contratação e possibilitar a elaboração de propostas adequadas e compatíveis com as condições reais de execução, faculta-se às licitantes a realização de vistoria técnica prévia no local de entrega e armazenamento dos produtos, a fim de conhecerem as condições físicas, logísticas e operacionais envolvidas na execução do contrato.

9.6.1.1. Local e Agendamento

9.6.1.1.1. A vistoria deverá ocorrer no Depósito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, localizado à: **Rua João Barbosa, nº 78, Bairro Mecejana – Boa Vista/RR, CEP 69.303-330**.

9.6.2. O agendamento da vistoria deverá ser feito junto à **Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h e 14h às 18h**, por meio de um dos seguintes canais:

• Endereço: Av. Surumu, nº 1170, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR;
• E-mail: logistica.ale.2021@gmail.com

9.6.3. Após a realização da vistoria, a Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial emitirá o correspondente Termo de Vistoria, devidamente assinado pelo representante do órgão e pelo representante da licitante.

9.6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.6.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Vistoria Técnica, atestando que visitou o local de entrega e tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

9.6.6. A declaração tem como finalidade balizar a licitante quanto à formulação de seus cálculos e composição de preços, não podendo ser alegado, posteriormente, desconhecimento das condições locais como motivo de descumprimento contratual, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou atraso na execução.

9.6.7. **A realização da vistoria é facultativa**, não constituindo requisito de habilitação. A ausência de sua realização não acarretará a desclassificação da licitante, porém implicará na assunção integral da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões decorrentes do não conhecimento prévio das condições locais.

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

9.6.8. O não exercício deste direito não impedirá a participação no certame, mas não eximirá a contratada de cumprir integralmente as obrigações contratuais, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
9.6.9. A ausência de vistoria não será causa de desclassificação, porém, nesse caso, a licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões decorrentes do não conhecimento das condições locais.
9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.
9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.16. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

9.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (**duas**) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.22. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
9.23. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relava à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.21.
9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação
9.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ter sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por movo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. **Homologado** o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

10.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, **prevalecendo**, no caso de **divergência**, as condições mais favoráveis à Administração.
10.6. A existência de preços registrados implicará **compromisso** de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.8. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
10.9. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o na Superintendência de Compras.
10.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:
11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42 da Resolução Legislativa Nº 001/2024.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor **condição.**

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, essa autoridade encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do **Portal Nacional de Contratações Públicas**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. De acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Pela prática das infrações descritas no item 13.1, a ALE/RR poderá aplicar ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens seguintes.
13.2.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido; aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1.
13.2.2. MULTA MORATÓRIA – Aplicada sobre qualquer infração administrativa, inclusive cumulativamente, prevista nos subitens do item 13.1, calculadas as porcentagens da seguinte forma sob os critérios de proporcionalidade, consideração dos riscos e reincidências:
a) infração prevista no subitem 13.1.1:
● Aplicação: 0,5% a 5% do valor do contrato.
● Justificativa: trata-se de falha de menor gravidade, passível de correção sem maiores danos à Administração.
b) Infração prevista no subitem 13.1.2:
● Aplicação: 5% a 15% do valor do contrato.
● Justificativa: a gravidade maior justifica percentual superior, pois compromete a regularidade do serviço público.
c) Infração prevista no subitem 13.1.3:
● Aplicação: 15% a 25% do valor do contrato.
● Justificativa: trata-se da penalidade mais grave no âmbito contratual, gerando impacto direto na continuidade do serviço público.
d) Infração prevista no subitem 13.1.4:
● Aplicação: 0,5% a 3% do valor do contrato.
● Justificativa: Infração de menor gravidade operacional, mas relevante sob o ponto de vista formal e legal.
e) Infração prevista no subitem 13.1.5:
● Aplicação: 1% a 3% do valor do contrato licitado.
● Justificativa: infração de natureza pré-contratual, que compromete a lisura do certame e gera retrabalho administrativo, mas sem repercussão direta na execução.
f) Infração prevista no subitem 13.1.6:
● Aplicação: 3% a 8% do valor do contrato licitado.
● Justificativa: infração mais grave, pois frustra a formalização da contratação, gerando atrasos na execução e risco de descontinuidade do interesse público.
g) Infração prevista no subitem 13.1.7:
● Aplicação: 2% a 6% do valor do contrato.
● justificativa: atraso injustificado causa impacto operacional relevante; o percentual deve variar conforme o tempo do atraso e o prejuízo efetivo à Administração.
h) Infração prevista no subitem 13.1.8:
● aplicação: 10% a 20% do valor do contrato.
● justificativa: infração de gravidade alta, pois compromete a idoneidade do processo licitatório e da execução contratual. A falsidade documental ou declaratória afeta a confiança e pode ensejar sanções restritivas adicionais (impedimento e inidoneidade).
i) Infração prevista no subitem 13.1.9:
● Aplicação: 15% a 25% do valor do contrato.
● Justificativa: trata-se de conduta dolosa de gravidade extrema, podendo configurar crime conforme o código penal, e ensejar, além da multa, sanções máximas de impedimento/inidoneidade.

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

j) Infração prevista no subitem 13.1.10:
● Aplicação: 20% a 30% do valor do contrato.
● Justificativa: ato incompatível com a probidade administrativa, abrange fraude ampla, má-fé ou conluio; por sua generalidade e gravidade, deve receber uma das faixas mais altas, cumulável com impedimento.
k) Infração prevista no subitem 13.1.11:
● Aplicação: 20% a 30% do valor do contrato.
● Justificativa: visa atingir condutas que inviabilizam a finalidade pública do certame (art. 5º, Lei 14.133/2021). Infração equiparável à fraude e conluio, devendo receber a faixa máxima de multa, com possibilidade de declaração de inidoneidade.
l) Infração prevista no subitem 13.1.12:
● Aplicação: 25% a 30% do valor do contrato.
● Justificativa: são condutas tipicamente corrupção, fraude contra licitação, dificultar investigação, obstrução etc., que atingem diretamente a Administração Pública. Trata-se da conduta mais grave, devendo receber a penalidade no teto máximo, cumulada com outras sanções da Lei Anticorrupção (multas próprias, publicação extraordinária, impedimento).
13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 do item 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que é sediada esta Casa Legislativa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 do item 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 do mesmo item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no subitem 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do § 7° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (**três**) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (**três**) dias úteis,
limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail:sup.compras@al.rr.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente, Superintendência de Compras - **SCP/ALE/RR**.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada **Ata da sessão** pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventual divergência, omissão ou contradição será submetida ao Pregoeiro ou à autoridade competente para esclarecimento formal, observados a legislação aplicável, o planejamento da contratação e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
15.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico: https://scp.al.rr.leg.br/
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
15.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
15.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço.

Edson Lepletier da Silva Junior
Superintendente de Compras[1]
Matrícula n° 36.636
Ato da Mesa Diretora N° 056/2026

1 Diário da ALE/RR Ed. Nº 4674

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

a) ÁREA REQUISITANTE: Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial.

b) RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Josimar Neto Frazão

c) Nº DE MATRÍCULA: 26.029

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, compreendendo sua sede, anexos, unidades administrativas e programas institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da situação atual

3.1.1. O Processo Administrativo nº 726/ALE/2023, formalizado pelo Contrato nº 002/2025, referente ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e vasilhames), **encontra-se com sua vigência encerrada**, sem possibilidade de prorrogação, o que resultou na interrupção da cobertura contratual atualmente existente para tais insumos, somada à redução dos estoques remanescentes, tornando imprescindível a realização de nova contratação para evitar a descontinuidade do abastecimento.

3.1.2. O consumo desses insumos é permanente e diretamente relacionado ao funcionamento das atividades administrativas, às rotinas de copa e cozinha, ao atendimento institucional, aos eventos legislativos e às ações externas promovidas pela ALE/RR, sendo indispensável para garantir condições adequadas de saúde, conforto e hospitalidade a servidores, parlamentares, terceirizados e cidadãos atendidos diariamente.

3.1.3. No tocante aos itens café e açúcar, o fornecimento também possui caráter contínuo e essencial, constituindo gêneros de consumo rotineiro utilizados em reuniões, recepções institucionais, sessões plenárias, eventos e atendimentos ao público, correlacionando-se ao desempenho regular das atividades do Poder Legislativo.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

3.1.4. Em 2026 observa-se relevante ampliação institucional, com expansão das unidades administrativas e implantação de novos programas e políticas públicas, tais como INOVEM, ESPOLEGIS, ampliação do CCJUV, instituição da Superintendência de Saúde na capital, CCJUV – Centro de Convivência da Juventude (Pacaraima) e demais iniciativas definidas para o exercício, resultando em acréscimo projetado superior a 25% na demanda, conforme séries históricas dos anos de 2023, 2024 e 2025 analisadas no ETP.

3.1.5. Ademais, a Assembleia promove programas itinerantes, a exemplo do **"Assembleia de Ponta a Ponta"**, que deslocam equipes de atendimento ao interior do Estado, o que exige logística de fornecimento contínuo de água mineral, gelo do tipo cubo, gelo do tipo escama e GLP, destacando-se a adequação operacional do uso de botijão P-8, cuja capacidade atende às restrições de transporte, segurança e mobilidade durante as ações externas.

3.1.6. Com a edição do **Ato da Mesa Diretora nº 008/2026**, foi formalmente estabelecido que os itens água mineral com ou sem gás, café em pó, açúcar e gêneros alimentícios serão contratados sob **regime de fornecimento contínuo**, dada a necessidade permanente, previsível e essencial ao funcionamento das atividades institucionais da ALE/RR, afastando dúvidas quanto à natureza jurídica do objeto e possibilitando a adoção de vigência plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7. Assim, diante do caráter essencial, recorrente e permanente do objeto, a contratação apresenta-se indispensável para assegurar a continuidade do abastecimento, evitando a interrupção de atividades administrativas e programáticas, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio, motivação adequada e gestão eficiente de riscos para atendimento do interesse público.

3.2. Justificativa para a Quantidade a Ser Contratada

3.2.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em séries históricas de consumo efetivo registradas nos contratos anteriores e nas requisições mensais emitidas pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, considerando:

a) Histórico de consumo dos exercícios de **2023, 2024 e 2025**;
b) Projeção de **crescimento de 25%** em razão da expansão dos programas e das unidades da ALE/RR e da intensificação de eventos;
c) Interdependência com outras contratações, como **serviços de copa, manutenção predial e apoio logístico**;

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

d) Necessidade de garantir **fornecimento contínuo**, evitando desabastecimento nas unidades descentralizadas.

3.2.2. O método adotado envolveu o levantamento de quantitativos contratados e efetivamente consumidos dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, o cálculo da média mensal, e a projeção ajustada para o exercício de 2026, conforme descrito no ETP.

3.2.3. Essa metodologia assegura previsibilidade e compatibilidade entre a demanda real e o quantitativo a ser registrado, evitando tanto o superdimensionamento quanto o déficit de fornecimento.

3.2.4. A seguir, apresenta-se a memória de cálculo resumida e a tabela consolidada de estimativas:

LOTE 1				
Item	**Descrição**	**Catmat.**	**Unid.**	**Estimativa 2026**
01	**Água Mineral Natural -** sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de **20 litros**, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega. Fornecido mediante troca de vasilhame (com vasilhame em comodato) Água mineral – garrafão 20 L.	445485	Unid.	**16.666**
02	**Vasilhame galão Água mineral de plástico de 20 litros vazio**: produto novo fabricado com matéria prima de 1° qualidade, super-resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (departamento Nacional de Produção Mineral), contendo validade mínima de 02 anos.	402921	Unid.	**8.334**
03	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **2 litros**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	445484	Unid.	**19.500**
04	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **350ml**, , com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	445484	Unid.	**84.000**
05	**Água Mineral Natural – sem gás, acondicionada em copo de 200 ml**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	445484	Unid.	**32.976**
06	**Gelo em cubo**, água filtrada, acondicionado em saco plástico transparente de 4 kg	217777	Unid.	**10.000**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFC.2MWEFKAVS

07	**Gelo em escama** - Especificação: Gelo em escama potável (gelo inodoro) – acondicionado em saco plástico transparente contendo 20kg	217778	Unid.	**12.000**
08	**CAFÉ EM PÓ**. Apresentação: Torrado e Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Prazo de validade mínimo: 12 Meses. **Unidade de fornecimento: Pacote 500G.** Característica Adicional: Preferencialmente com selo ABIC ou certificação equivalente de qualidade reconhecida no mercado. Produto com registro no MAPA e rotulagem conforme RDC/ANVISA.	606523	Pacote	**6.891**
09	**AÇÚCAR cristalizado**, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem de polietileno, **unidade de fornecimento: pacote de 1 kg, com entrega realizada em fardos contendo 30 (trinta) pacotes**, conforme a apresentação comercial do fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/1997 do Ministério da Saúde, à Resolução nº 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e às demais normas sanitárias aplicáveis. Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses.	603269	Pacote	**6.712**
LOTE 2				
10	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P13 (botijão de 13kg)** - na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461652	Unid.	**396**
11	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461517	Unid.	**156**
12	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P8 (botijão de 8kg)** – na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461652	Unid.	**120**
13	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P8 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	19738	Unid.	**40**
14	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P45 (botijão de 45kg)** – na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461651	Unid.	**120**
15	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P45 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461515	Unid.	**60**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFC.ZMWEFKAVS

16	**REGULADOR BOTIJÃO GÁS**\, MATERIAL CORPO:ZAMAC\, DIÂMETRO SAÍDA:3/8 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:BORBOLETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZÃO DE 1 KG DE GÁS POR HORA\, BAIXA PRESSÃO	466177	Unid.	**37**

Observação 1:

- Os quantitativos são estimativos, destinados a orientar a contratação, não gerando obrigação de aquisição integral, especialmente no âmbito do SRP.

3.3. Justificativa para a quantidade (material estocável)

3.3.1. No tocante aos materiais de natureza estocável, cumpre registrar que a definição das quantidades observou o histórico de consumo médio anual extraído das séries contratuais anteriores, conforme detalhado no item de Estimativa das Quantidades. Ressalta-se que, no presente caso, **não há saldo em estoque de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP**, em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 002/2025, sem possibilidade de prorrogação, o que ensejou a descontinuidade do abastecimento.

3.3.2. A ausência de série histórica de consumo para os itens gás liquefeito de petróleo (GLP) P-8 e P-45, bem como para o gelo nos tipos cubo e escama, decorre do fato de que tais insumos não integravam o escopo das contratações anteriores realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, razão pela qual não há registros consolidados de consumo nos exercícios anteriores que permitam a elaboração de histórico comparativo.

3.3.3. Quanto aos itens café e açúcar, trata-se de materiais consumidos sob demanda pelas unidades administrativas e programas institucionais, não havendo constituição de estoque permanente, motivo pelo qual a estimativa considerou o consumo histórico efetivo e a perspectiva de incremento decorrente da ampliação das unidades administrativas e ações institucionais.

3.3.4. As justificativas relativas às séries históricas de consumo, bem como os documentos que evidenciam a metodologia de apuração do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a média histórica, encontram-se devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos itens correspondentes à análise de demanda, memória de cálculo e projeção de quantitativos. Tais elementos foram complementados nos autos com documentação comprobatória e demonstrativos técnicos que asseguram a rastreabilidade, a transparência e a consistência das estimativas adotadas, sendo consolidados no presente Termo de Referência de forma objetiva, com vistas a orientar a adequada execução contratual e garantir a aderência dos quantitativos às necessidades institucionais da Administração.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON TELETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

3.4. Justificativa do Enquadramento do Regulador de Botijão de Gás no Regime de Fornecimento Contínuo

3.4.1. A inclusão do item regulador de botijão de gás (baixa pressão, vazão de 1 kg/h, Catmat 466177) no Lote 02, em conjunto com os itens de GLP (recargas e vasilhames), encontra respaldo técnico e operacional, ainda que se trate de bem de natureza durável. Isso porque sua utilização está diretamente vinculada ao funcionamento contínuo dos sistemas de fornecimento de gás nas unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, configurando-se como componente essencial e indissociável da cadeia de consumo do GLP.

3.4.2. Embora o regulador possua vida útil prolongada, sua demanda não se caracteriza como pontual ou isolada, mas sim recorrente ao longo do tempo, em razão de fatores como desgaste natural, falhas mecânicas, necessidade de substituição por segurança, manutenção preventiva e corretiva, bem como expansão das unidades administrativas e operacionais. Ademais, o uso intensivo dos equipamentos, aliado às condições de manuseio e transporte, especialmente em atividades itinerantes e descentralizadas, contribui para a necessidade de reposição periódica desses dispositivos.

3.4.3. Sob o aspecto técnico, **o regulador não pode ser dissociado do fornecimento de GLP, uma vez que constitui equipamento indispensável à utilização segura do gás, sendo responsável pelo controle da pressão e pela integridade do sistema de consumo**. Nesse sentido, sua ausência ou falha compromete diretamente a utilização do GLP, podendo causar interrupções nas atividades institucionais e riscos à segurança dos usuários, o que reforça sua essencialidade no contexto do fornecimento contínuo.

3.4.4. No que se refere ao enquadramento jurídico, ainda que o regulador, isoladamente considerado, não se enquadre como bem de consumo contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sua inclusão no lote se justifica pela natureza acessória e complementar ao fornecimento de GLP, formando um conjunto operacional indivisível sob a ótica da funcionalidade. Tal entendimento encontra respaldo na possibilidade de agrupamento de itens com afinidade técnica e operacional, desde que não haja restrição à competitividade e que a medida resulte em ganho de eficiência administrativa, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

3.4.5. Adicionalmente, **a adoção do Sistema de Registro de Preços para o item reforça a adequação ao regime contínuo, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATTO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWF.EKAMS

parcelada e sob demanda, permitindo à Administração adquirir reguladores apenas quando necessário, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado. Dessa forma, evita-se a formação de estoque desnecessário, ao mesmo tempo em que se assegura a pronta reposição dos equipamentos quando exigido pela operação.

3.4.6. Por fim, **ressalta-se que a inclusão do regulador no Lote 02 promove ganhos de eficiência logística e contratual, ao concentrar em um único fornecedor os itens diretamente relacionados ao sistema de fornecimento de GLP**, reduzindo custos administrativos, simplificando a gestão contratual e garantindo maior compatibilidade técnica entre os componentes utilizados.

3.4.7. Dessa forma, resta demonstrado que, **embora o regulador seja classificado como bem durável, sua demanda apresenta características de recorrência operacional e essencialidade funcional que justificam seu enquadramento no regime de fornecimento contínuo**, no contexto específico da contratação em análise, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.5. Os Resultados Esperados com a Contratação

3.5.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados, considerados necessários ao adequado funcionamento das atividades legislativas, administrativas e operacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR:

a) assegurar o **abastecimento contínuo e regular** de água mineral, gelo do tipo cubo e escama GLP, café e açúcar, eliminando riscos de desabastecimento e interrupção de atividades essenciais;

b) promover **maior eficiência administrativa**, reduzindo o tempo e os custos internos associados à realização de procedimentos de aquisição repetitivos e fragmentados, uma vez que o objeto passa a ser obtido por meio de contratação contínua e sob demanda;

c) melhorar a **previsibilidade do consumo e do planejamento orçamentário**, ao permitir que a Administração dimensione seu fluxo de uso dos insumos e seus impactos financeiros ao longo da vigência contratual;

d) garantir **melhores condições de trabalho, salubridade e hospitalidade institucional**, por meio da oferta de insumos de consumo essencial utilizados em atividades de copa, atendimento ao público, eventos institucionais e sessões legislativas;

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATTO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWF.EKAMS

e) ampliar a **capacidade de atendimento institucional**, especialmente em razão da expansão programática e territorial da ALE/RR (capital + interior), assegurando suporte logístico às unidades administrativas e aos programas permanentes e itinerantes;

f) reforçar a **continuidade dos serviços públicos**, princípio expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando contratações emergenciais e situações de descontinuidade prejudicial à Administração e aos cidadãos;

g) obter **maior vantajosidade econômica**, mediante contratação em regime contínuo, sob demanda e com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), reduzindo desperdícios e evitando compras com baixa aderência ao consumo real;

h) fortalecer a **imagem institucional** perante a sociedade, pela melhoria da capacidade de atendimento, hospitalidade e suporte aos programas legislativos e sociais.

3.6. Contrato ou Ajuste para o Mesmo Objeto

3.6.1. Em cumprimento ao disposto na Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR, informamos que a ALE/RR possui o Contrato nº 002/2025, cujo objeto é: **Aquisição de água mineral e fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P-13 (Botija de 13Kg), Kit de registro de gás com mangueira e abraçadeiras, para atender as demandas da ALE/RR e demais unidades administrativas, tanto na capital quanto no interior, conforme especificado no ANEXO IX – Termo de Referência. (contrato vencido 31/12/2025). Ressaltamos que não houve ocorrências relacionadas a execução do contrato.**

3.6.2. Em cumprimento ao disposto na Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR, informamos que a ALE/RR possui o Contrato nº 029/2025, cujo objeto é: **Eventual aquisição de café em pó para atender as demandas institucionais desta Casa Legislativa. Entretanto, após a análise da execução contratual, concluiu-se que o quantitativo contratado não será suficiente para atender as necessidades atuais e futuras da Assembleia Legislativa, especialmente em razão de fatos supervenientes que alteraram o cenário de consumo. (contrato vigente até 09/09/2026). Ressaltamos que até o momento não houve ocorrências relacionadas a execução do contrato.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Natureza do objeto

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

4.1.1. A presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo de bens de consumo, com entregas parceladas sob demanda, compreendendo produtos essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas, legislativas, operacionais e programáticas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR. Os bens objeto deste Termo abrangem:

a) **Água mineral natural sem gás**, envasada em diferentes volumes (200 ml, 350 ml, 2 L e 20 L), destinada ao consumo humano, hidratação, atendimento ao público interno e externo, eventos institucionais e apoio logístico às unidades administrativas da capital e do interior;

b) **Gelo do tipo Cubo -** produzido com água potável filtrada, inodoro, incolor, isento de impurezas, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, devidamente lacrada, destinado ao consumo em bebidas, conservação temporária de alimentos e utilização em eventos institucionais, reuniões e demais atividades oficiais;

c) **Gelo do tipo Escama -** produzido com água potável filtrada, inodoro, atóxico e próprio para contato com alimentos, acondicionado em embalagem plástica adequada e higienizada, destinado à conservação e resfriamento de alimentos e bebidas durante eventos, ações itinerantes, serviços de copa e apoio logístico da ALE/RR;

d) **Gás liquefeito de petróleo – GLP**, acondicionado em botijões metálicos de 8 kg (P-8), 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), incluindo recargas, vasilhames e kits de instalação (registro, mangueira e abraçadeiras), destinado ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas nas copas da sede, anexos e unidades descentralizadas, bem como para suporte às ações externas e itinerantes promovidas pela ALE/RR;

e) **Café torrado e moído** e **açúcar cristal**, destinados ao abastecimento de copa, atendimento institucional, eventos, recepções, reuniões, sessões legislativas e atividades de relacionamento com o público.

4.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, **a contratação se caracteriza como fornecimento contínuo**, uma vez que as entregas são realizadas sob demanda, de forma parcelada e sucessiva, conforme as necessidades da Administração, garantindo a regularidade do abastecimento e a continuidade das atividades institucionais.

4.1.3. A natureza contínua do objeto foi formalmente reconhecida pelo **Ato da Mesa Diretora nº 008/2026**, que atribuiu aos itens água mineral com ou sem gás, café, açúcar e gêneros alimentícios o regime de fornecimento contínuo, em razão de sua essencialidade,

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QIRK.ZWEP.KAVS

previsibilidade de consumo e indispensabilidade ao funcionamento das unidades administrativas da ALE/RR.

4.1.4. Embora o fornecimento de recargas e vasilhames de GLP não constem expressamente nominados no referido Ato, apresentam natureza fática idêntica, por constituírem materiais de consumo rotineiro e permanentes, indispensáveis às atividades de copa, preparação de alimentos e atendimento institucional, o que justifica seu enquadramento como fornecimento contínuo por analogia, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4.1.5. Nessa condição, admite-se a celebração de contrato plurianual, **com vigência inicial de 02 (dois) anos**, prorrogável sucessivamente até o limite legal de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica e observada a disponibilidade orçamentária, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Assim, a natureza do objeto é de **fornecimento contínuo** e parcelado de bens de consumo essenciais, com entregas sob demanda, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 001/2024/ALE/RR.

4.2. Características do objeto

4.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **fornecimento contínuo e parcelado de bens de consumo essenciais**, abrangendo água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, café, açúcar, e gás liquefeito de petróleo – GLP (P-8, P-13 e P-45), destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, suas unidades administrativas, anexos e núcleos localizados na capital e no interior. As principais **características do objeto** são as seguintes:

a) Natureza e finalidade

- **Natureza:** fornecimento contínuo de bens de consumo, entregues sob demanda, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;
- **Finalidade:** garantir o abastecimento regular de água potável e gás GLP, assegurando condições adequadas de conforto, saúde e segurança aos servidores, parlamentares e visitantes, bem como o funcionamento ininterrupto das copas e cozinhas institucionais.

b) Condições de fornecimento

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZMEP.KAMS

- O fornecimento ocorrerá **sob demanda**, mediante requisições formais emitidas pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial;
- As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após a solicitação, em dias e horários úteis;
- As entregas deverão ser realizadas no depósito central da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, localizado na Rua João Barbosa, nº 78, bairro Mecejana, Boa Vista/RR, responsável pelo recebimento, conferência e posterior distribuição interna dos materiais às unidades administrativas da instituição;
- O fornecimento de água em garrafões de 20 litros ocorrerá mediante sistema de troca de vasilhames (comodato), em conformidade com o controle patrimonial da ALE/RR.

4.2.1.1. Justificativa para aquisição autônoma de vasilhames patrimoniais

4.2.1.1.1. A previsão de aquisição autônoma de vasilhames de 20 (vinte) litros, constante do item 02 da tabela de quantitativos, não se confunde com o regime de comodato previsto para o fornecimento de água mineral do item 01, possuindo finalidade operacional específica e complementar no contexto da presente contratação.

4.2.1.1.2. Os vasilhames adquiridos como patrimônio da Administração destinam-se à formação e manutenção de estoque próprio institucional, voltado ao atendimento de situações em que o regime de comodato se mostre operacionalmente insuficiente ou inadequado, especialmente para abastecimento de unidades descentralizadas, programas itinerantes e ações institucionais desenvolvidas nos municípios atendidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, nos quais a logística de recolhimento e reposição imediata por parte do fornecedor pode apresentar maior complexidade operacional.

4.2.1.1.3. Adicionalmente, a aquisição patrimonial dos vasilhames visa possibilitar a reposição de perdas, extravios, desgastes naturais e inutilizações verificadas ao longo do uso institucional, bem como assegurar disponibilidade de recipientes próprios para manutenção de estoque de segurança, atendimento emergencial e continuidade do abastecimento em hipóteses excepcionais de indisponibilidade temporária do fornecedor.

4.2.1.1.4. Ressalta-se que os vasilhames fornecidos em comodato e aqueles adquiridos patrimonialmente pela Administração serão submetidos a controle físico e patrimonial individualizado, com segregação de inventário e rastreabilidade operacional, de modo a evitar

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAWS

qualquer sobreposição de fornecimento, pagamento em duplicidade ou confusão patrimonial entre bens pertencentes à contratada e bens integrantes do acervo da ALE/RR.

4.2.1.1.5. Dessa forma, a aquisição autônoma dos vasilhames mostra-se compatível com o regime de comodato simultaneamente previsto no item 01, uma vez que atende finalidade complementar, excepcional e operacionalmente distinta, vinculada à autonomia logística e à continuidade do abastecimento institucional, especialmente em contextos descentralizados e de maior complexidade operacional.

c) Padrões de qualidade e desempenho

- A água mineral natural deverá atender às especificações da RDC nº 274/2005 e RDC nº 717/2022 da ANVISA, além da Resolução ANM nº 157/2024, quanto à potabilidade, rotulagem e comercialização;
- O GLP e os vasilhames deverão observar a Resolução ANP nº 709/2017, a Portaria INMETRO nº 326/2021 e a NBR 8460/2011, devendo ser novos ou requalificados, com selo de conformidade e lacre de segurança;
- Os kits de instalação (mangueira, registro e abraçadeiras) deverão seguir a NBR 13523, com mangueiras e registros devidamente certificados pelo INMETRO;
- Todos os produtos deverão apresentar rótulo original, selo de autenticidade, número de lote e validade legível;
- A contratada deverá garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-20 e NR-23) **e** com a legislação ambiental vigente**.**

d) Condições Gerais de Fornecimento de Água Mineral Natural sem Gás

- O fornecimento de água mineral natural sem gás deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal do setor responsável.
- O produto deverá ser proveniente de fonte natural, próprio para consumo humano, atendendo aos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e pelos órgãos reguladores competentes.
- A água mineral deverá ser entregue em embalagens devidamente lacradas, íntegras e rotuladas, nas apresentações especificadas neste Termo de Referência, tais como copos de 200 ml, garrafas de 350 ml, garrafas de 2 litros e garrafões retornáveis de 20 litros.
- As embalagens deverão conter identificação do fabricante, data de envase, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

- Os garrafões retornáveis de 20 litros deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados, sem rachaduras, vazamentos, manchas ou qualquer sinal de comprometimento da integridade do recipiente.
- O fornecimento deverá ocorrer mediante sistema de troca de vasilhames, observando-se as condições adequadas de conservação e manuseio.
- O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e higienizados, garantindo a preservação das condições sanitárias do produto até o momento da entrega.
- Caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, integridade das embalagens ou conformidade com as especificações estabelecidas, o produto poderá ser recusado pela fiscalização do contrato, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

e) Condições gerais aplicáveis a ambos os itens (Café e Açúcar):

- Os produtos deverão ser entregues novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano;
- As embalagens deverão estar originais, íntegras, lacradas, resistentes e sem qualquer tipo de violação ou avaria;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, no momento da entrega;
- É vedado o fornecimento de produtos vencidos, com odor, sabor, coloração ou aspecto físico alterados;
- Os produtos deverão ser entregues conforme demanda, nos prazos estabelecidos pela Administração;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade sanitária dos produtos fornecidos.

f) Condições Gerais de Fornecimento – Gelo (Cubo e Escama)

- O fornecimento de gelo nos tipos cubo e escama deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor responsável;
- O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, produzido a partir de água potável e própria para consumo humano, apresentando características adequadas de qualidade, sendo incolor, inodoro e isento de impurezas ou materiais estranhos;

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

- O gelo deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e devidamente lacrados, próprios para contato com alimentos, contendo identificação do fabricante ou fornecedor, peso líquido, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto. As embalagens deverão estar íntegras, sem rasgos, perfurações ou sinais de violação;
- As entregas deverão ser realizadas em veículos apropriados para transporte de alimentos, devidamente higienizados, de modo a preservar as condições sanitárias e a qualidade do produto durante o transporte;
- O gelo deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, sem sinais de derretimento excessivo ou recongelamento;
- Caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade, acondicionamento ou conformidade do produto com as especificações estabelecidas, o material poderá ser recusado pela fiscalização do contrato, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

g) Condições Gerais de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-08, P-13 e P-45)

- O fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos recipientes dos tipos P-08, P-13 e P-45, deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor responsável.
- O produto deverá ser entregue em vasilhames devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso, sem amassados, ferrugem excessiva, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam a segurança e a integridade do recipiente.
- Os botijões deverão estar devidamente identificados, contendo lacre inviolável, selo de conformidade do INMETRO e identificação do distribuidor autorizado, observando as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes.
- O fornecimento poderá ocorrer mediante sistema de troca de vasilhames ou entrega de recarga, conforme especificado neste Termo de Referência.
- O transporte e a entrega do GLP deverão ser realizados em veículos apropriados e devidamente autorizados para o transporte de produtos inflamáveis, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, manuseio e transporte de substâncias inflamáveis.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

h) Condições de transporte, armazenamento e segurança - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

- O transporte dos produtos deve ser realizado em veículos licenciados, compatíveis com a natureza dos bens e em conformidade com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros e da ANP;
- O armazenamento temporário deverá ocorrer em local ventilado e seguro, com afastamento de fontes de calor e chama;
- O GLP deverá ser manipulado conforme as diretrizes da NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, devendo os entregadores utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA) válido;
- A contratada será responsável por **eventuais danos ambientais, materiais ou pessoais** decorrentes do transporte e manuseio inadequado dos produtos.

i) Sustentabilidade e gestão ambiental

- Os vasilhames retornáveis deverão ser reaproveitados e recolhidos pela contratada, promovendo logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- As embalagens secundárias (plásticos e fardos) deverão ter destinação ambientalmente adequada;
- Priorizar-se-á o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, de acordo com o Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a PNRS.

j) **Conformidade normativa e responsabilidade técnica**

A execução do objeto deverá observar as seguintes normas e regulamentos aplicáveis:

- Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 18 e 106 (contratações públicas e fornecimento contínuo);
- Resolução Legislativa nº 001/2024/ALE/RR, Anexo VIII (Termo de Referência);
- **RDC nº 274/2005 e nº 717/2022 – ANVISA** (água mineral natural);
- **Resolução ANM nº 157/2024** (regulação da exploração e comercialização de água mineral);

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

- **Resolução ANP nº 709/2017** e **Portaria INMETRO nº 326/2021** (GLP e vasilhames);
- **NR-20 e NR-23 (MTE)** (segurança e combate a incêndios);
- **Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2.2. O objeto da contratação apresenta, portanto, **características de fornecimento contínuo** e essencial, devendo garantir regularidade, segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental.

4.2.3. Sua execução visa assegurar eficiência administrativa, redução de custos operacionais, e melhoria das condições de trabalho no âmbito da ALE/RR, em total conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

4.3. Quantidades estimadas

4.3.1. A metodologia adotada pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial baseia-se em séries históricas de contratos anteriores combinadas com perspectivas futuras como parâmetro, a saber:

LOTE 1				
Item	**Descrição**	**Catmat**	**Unid.**	**Quantidade Estimada 2026**
01	**Água Mineral Natural -** sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de **20 litros**, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega. Fornecido mediante troca de vasilhame (com vasilhame em comodato) Água mineral – garrafão 20 L.	445485	Unid.	**16.666**
02	**Vasilhame galão Água mineral de plástico**	402921	Unid.	**8.334**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATTO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFK.2MWEFKAMS

	de 20 litros vazio: produto novo fabricado com matéria prima de 1° qualidade, super-resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (departamento Nacional de Produção Mineral), contendo validade mínima de 02 anos.			
03	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **2 litros**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	445484	Unid.	**19.500**
04	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **350ml**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	445484	Unid.	**84.000**
05	**Água Mineral Natural – sem gás, acondicionada em copo de 200 ml**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	445484	Unid.	**32.976**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KAVS

06	**Gelo em cubo**, água filtrada, acondicionado em saco plástico transparente de 4kg	217777	Unid.	**10.000**
07	**Gelo em escama** - Especificação: Gelo em escama potável (gelo inodoro) – acondicionado em saco plástico transparente contendo 20kg	217778	Unid.	**12.000**
08	**CAFÉ EM PÓ**. Apresentação: Torrado e Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Prazo de validade mínimo: 12 Meses. **Unidade de fornecimento: Pacote 500G.** Característica Adicional: Preferencialmente com selo ABIC ou certificação equivalente de qualidade reconhecida no mercado. Produto com registro no MAPA e rotulagem conforme RDC/ANVISA.	606523	Pacote	**6.891**
09	**AÇÚCAR cristalizado**, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem de polietileno, **unidade de fornecimento: pacote de 1 kg**, **com entrega realizada em fardos contendo 30 (trinta) pacotes**, conforme a apresentação comercial do fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/1997 do Ministério da Saúde, à Resolução nº 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e às demais normas sanitárias aplicáveis. Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses.	603269	Pacote	**6.712**
LOTE 2				
10	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P13 (botijão de 13kg)** - na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas	461652	Unid.	**396**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQEP.QTRK.ZMWEKAMS

	da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.			
11	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461517	Unid.	**156**
12	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P8 (botijão de 8kg)** – na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461652	Unid.	**120**
13	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P8 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	19738	Unid.	**40**
14	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P45 (botijão de 45kg)** – na	461651	Unid.	**120**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFK.ZMWEFKAMS

	modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro			
15	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P45 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	461515	Unid.	**60**
16	**REGULADOR BOTIJÃO GÁS\,** MATERIAL CORPO:ZAMAC\, DIÂMETRO SAÍDA:3/8 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:BORBOLETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZÃO DE 1 KG DE GÁS POR HORA\, BAIXA PRESSÃO	466177	Unid.	**37**

Observação 1:

- Os quantitativos são estimativos, destinados a orientar a contratação, não gerando obrigação de aquisição integral, especialmente no âmbito do SRP.

4.4. Condições técnicas e de fornecimento

a) O fornecimento **será parcelado e sob demanda**, mediante requisições formais da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial;

b) Prazo máximo de **24 horas, para entrega a partir da solicitação**, contadas do recebimento da **ordem de fornecimento** emitida pela Administração;

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

c) As entregas deverão ocorrer exclusivamente no depósito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, localizado na Rua João Barbosa, nº 78, Bairro Mecejana, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, o descarregamento e a conferência dos materiais no ato da entrega;

d) Os produtos devem apresentar selo de autenticidade, número de lote e validade legível;

e) Os vasilhames e botijões deverão ser novos ou requalificados e certificados pelo INMETRO, conforme legislação aplicável.

4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

a) **Água Mineral Natural:** conforme RDC 274/2005 e RDC 717/2022 (ANVISA), e Resolução ANM 157/2024, com registro sanitário e laudo de potabilidade atualizado;

b) **GLP e Vasilhames:** em conformidade com Resolução ANP 709/2017, Portaria INMETRO 326/2021 e NBR 8460/2011;

c) **Kits de Instalação:** em conformidade com NBR 13523, com componentes certificados pelo INMETRO;

d) **Segurança e Armazenagem:** observância das NR-20 e NR-23 (MTE) e das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;

e) **Sustentabilidade Ambiental:** logística reversa de vasilhames e embalagens, conforme Lei 12.305/2010 e Decreto 10.936/2022.

4.6. Condições Técnicas e de Fornecimento – Água Mineral Natural sem Gás

4.6.1. A água mineral natural sem gás deverá ser proveniente de fonte natural devidamente autorizada pelos órgãos competentes, sendo própria para consumo humano e atendendo integralmente aos padrões de qualidade, potabilidade e controle sanitário estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

4.6.2. O produto deverá ser fornecido nas apresentações especificadas neste Termo de Referência, compreendendo copos de 200 ml, garrafas de 350 ml, garrafas de 2 litros e garrafões retornáveis de 20 litros, devidamente lacrados, íntegros e rotulados, observando-se, quando aplicável, a apresentação comercial usual em embalagens coletivas (fardos), conforme a composição correspondente a cada item.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAWS

4.6.3. Para os itens 03, 04 e 05, o fornecimento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma de apresentação comercial usualmente praticada no mercado, **mediante entrega em embalagens coletivas (fardos),** não sendo admitida a entrega de unidades avulsas, salvo mediante solicitação expressa da Contratante.

a) **O item 03** (água mineral sem gás – garrafa de 2 litros) deverá ser fornecido exclusivamente em fardos contendo 06 (seis) unidades por fardo.

b) **O item 04** (água mineral sem gás – garrafa de 350 ml) deverá ser fornecido exclusivamente em fardos contendo 12 (doze) unidades por fardo.

c) **O item 05** (água mineral sem gás – copo de 200 ml) deverá ser fornecido exclusivamente em fardos contendo 48 (quarenta e oito) unidades por fardo.

d) Os quantitativos constantes da tabela de estimativa foram convertidos para unidades individuais exclusivamente para fins de pesquisa de preços e formação do valor estimado da contratação, não alterando a forma de fornecimento dos produtos, que deverá observar obrigatoriamente as apresentações descritas nos subitens anteriores.

4.6.4. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, informações como identificação do fabricante ou envasador, CNPJ, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

4.6.5. Os garrafões retornáveis de 20 litros deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados, sem rachaduras, deformações, vazamentos, manchas ou qualquer dano que comprometa a integridade do recipiente ou a qualidade da água. O fornecimento deverá ocorrer, preferencialmente, mediante sistema de troca de vasilhames, observando-se as condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte.

4.6.6. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos e higienizados, de forma a preservar as condições sanitárias e a qualidade do produto até o momento da entrega.

4.7. Qualificação técnica de fornecimento - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

4.7.1. A solução deverá comprovar sua **qualificação técnica**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificação de Autorização ANP

Será exigida da solução, **no momento da habilitação, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote 02**, **o Certificado de Autorização de Posto Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, outorgado pela

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:04
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZMWE.EKAM

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

Alternativamente, poderá ser apresentado Certificado de Distribuidora outorgado pela ANP, nos termos da Portaria ANP nº 203, de 30 de dezembro de 1999, art. 2º, inciso I, também dentro do prazo de validade.

Essa exigência visa garantir que o fornecedor atue de forma regular, fiscalizada e tecnicamente habilitada no mercado de GLP, conforme as normas de segurança operacional e as diretrizes da ANP.

b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

Será exigida da solução, **no momento da habilitação, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote 02, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, dentro do prazo de validade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, atestando que as instalações do estabelecimento atendem às condições de segurança contra incêndios e pânico, conforme as Instruções Técnicas vigentes.

Essa documentação é indispensável para garantir que o local de armazenamento, manuseio e transbordo dos botijões de GLP esteja em condições seguras e legalmente adequadas, em observância às Normas Regulamentadoras NR-20 e NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego.

c) Licenciamento Ambiental

Será exigida da solução, **no momento da habilitação, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote 02**, **a Licença Ambiental válida (Licença de Operação ou de Funcionamento)**, expedida pelo órgão ambiental municipal ou estadual competente, ou, alternativamente, **declaração formal de dispensa** emitida pela autoridade ambiental local, conforme o caso concreto.

4.7.2. A exigência de autorização junto à ANP e AVCB válido tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua **capacidade técnica**, regularidade legal e estrutura adequada para a execução do objeto, mitigando riscos à segurança, à integridade física dos servidores e à regularidade do fornecimento de GLP à ALE/RR.

4.7.3. A necessidade de Licenciamento Ambiental (municipal ou estadual) ou a dispensa formal dele dependerá do porte da instalação, do volume de armazenamento, e das normas específicas do órgão ambiental competente (FEMARH – Fundação Estadual de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAMS

e Recursos Hídricos de Roraima ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme o caso).

4.7.4. A exigência de licenciamento ambiental (ou declaração de dispensa) visa assegurar que a contratada opere em conformidade com as normas ambientais e de segurança, prevenindo danos ambientais e acidentes decorrentes do armazenamento e transporte de GLP.

4.7.5. Essa medida reforça o princípio da precaução ambiental e garante que a execução contratual observe os parâmetros de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Condições técnicas e de fornecimento – Café e Açúcar

4.8.1. Os itens café torrado e moído e açúcar cristal deverão atender às seguintes condições técnicas e operacionais, observadas as contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos e as práticas usuais de mercado:

I. Café Torrado e Moído

a) Café torrado e moído, tipo tradicional, em pacote de 500g, empacotamento vácuo, hermeticamente fechado e em embalagem laminada ou metalizada com barreira contra luz, umidade e oxigênio;

b) O produto deverá apresentar:

- **aroma característico**;
- **granulometria homogênea**;
- **cor característica**;
- **ausência de impurezas**;
- **adequada torra e moagem**;
- **Intensidade: média;**
- **Empacotamento: a vácuo;**

c) Atendendo às normas de identidade e qualidade previstas na IN nº 7/2003 – MAPA (Café torrado);

d) A embalagem deverá conter rotulagem com:

- **nome e marca do produto;**
- **identificação do fabricante;**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

- **número do lote;**
- **data de fabricação;**
- **prazo de validade;**
- **peso líquido;**
- **informações nutricionais, e**
- **registro ou dispensa de registro no MAPA;**

e) Prazo mínimo de validade: O café deverá possuir prazo de validade total de até 12 (doze) meses, conforme especificação do fabricante. No momento da entrega, o produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade remanescente de 06 (seis) meses**, contado da data de recebimento pela Administração;

f) O produto deverá ter **registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, quando aplicável, ou atender às normas complementares vigentes;

g) Preferencialmente com selo ABIC ou certificação equivalente de qualidade reconhecida no mercado;

h) Entregas sob demanda, conforme requisições da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, vedada a entrega parcial com embalagens abertas, avariadas ou sem identificação.

II. Açúcar Cristal

a) Açúcar cristal obtido de sacarose de cana-de-açúcar, apresentado em pacote de 1 kg, embalado em polietileno apropriado para alimentos, resistente ao manuseio e com rotulagem completa;

b) O produto deverá atender às especificações de qualidade e segurança previstas na:

- **Portaria nº 451/1997 – Ministério da Saúde, e**
- **Resolução nº 12/1978 – CNNPA/ANVISA, ou normas supervenientes que venham a substituí-las;**

c) A embalagem deve conter:

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

- **identificação de fabricante;**
- **número do lote;**
- **data de fabricação;**
- **prazo de validade;**
- **informações nutricionais;**
- **peso líquido e**
- **orientações de conservação;**

d) Prazo mínimo de validade: seis (6) meses a contar da data de entrega;

e) Deve estar livre de impurezas, corpos estranhos, sujidades ou umidades excessivas, devendo apresentar aspecto sólido granulado, incolor ou levemente amarelado, conforme padrões usuais de mercado;

f) Produto destinado ao consumo humano, devendo observar as normas sanitárias expedidas pelo MAPA e pela ANVISA;

g) Fornecimento **sob demanda**, conforme requisições, vedada a entrega de embalagens rasgadas, deformadas ou sem rotulagem.

4.8.2. Esclarece-se que, para o item **açúcar cristal**, a **unidade de fornecimento** adotada para a presente contratação corresponde ao **pacote de 1 kg**, conforme especificado na tabela de quantitativos. A entrega do produto será realizada em **fardos contendo 30 (trinta) pacotes**, conforme a apresentação comercial usualmente praticada no mercado. Os quantitativos e os valores constantes da planilha estimativa foram apurados considerando a unidade individual (**pacote de 1 kg**), não sendo alterados pela forma de acondicionamento utilizada para a entrega.

4.8.3. Os quantitativos e os valores estimados da contratação foram apurados com base na **unidade individual (pacote de 1 kg)**, exclusivamente para fins de pesquisa de preços, formação do valor estimado, elaboração da proposta, faturamento e gestão contratual, não sendo alterados pela forma de acondicionamento utilizada para a entrega.

III. Condições Operacionais Comuns (Café e Açúcar)

Aplicam-se aos dois itens as seguintes condições operacionais:

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOEFFLER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

a) entrega mediante solicitação formal da Contratante;

b) entrega na sede, anexos ou unidades descentralizadas da ALE/RR;

c) obrigação da Contratada de substituir produtos que apresentarem:

- inconformidades sanitárias;
- defeitos de embalagem;
- avarias no transporte;
- ou irregularidades de rotulagem, no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a Administração;

d) vedada a entrega de produtos com:

- prazo inferior ao mínimo estabelecido;
- lote fracionado ou misto sem rastreabilidade;
- evidências de reembalagem;
- ou adulteração.

e) responsabilidade da Contratada pelo transporte, acondicionamento, higidez sanitária e conformidade técnica dos produtos até o recebimento definitivo.

4.9. Condições técnicas e de fornecimento gelo em cubo e escama

4.9.1. O gelo nos tipos cubo e escama deverá ser produzido a partir de água potável, própria para consumo humano, atendendo aos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

4.9.2. O produto deverá apresentar características adequadas de qualidade, sendo incolor, inodoro, insípido e livre de impurezas, partículas estranhas ou qualquer tipo de contaminação.

4.9.3. O gelo em cubo deverá apresentar formato regular e uniforme, adequado para o resfriamento de bebidas, enquanto o gelo em escama deverá apresentar formato fragmentado ou laminado, apropriado para resfriamento e conservação temporária de bebidas, recipientes ou alimentos durante a realização de atividades institucionais e eventos.

4.9.4. O produto deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, próprios para contato com alimentos, devidamente lacrados e íntegros, contendo

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

identificação do fabricante ou fornecedor, peso líquido, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

4.9.5. As embalagens não poderão apresentar rasgos, perfurações, violação ou sinais de descongelamento.

4.9.6. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para o transporte de alimentos, devidamente higienizados e em condições que preservem a qualidade e a integridade do produto durante todo o percurso até o local de entrega.

4.9.7. O gelo deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, sem sinais de derretimento excessivo ou recongelamento.

4.10. Critérios complementares

a) Controle de entrega: por meio de planilhas de acompanhamento assinadas por servidor responsável;

b) Fiscalização: executada pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;

c) Substituição: produtos entregues fora das especificações deverão ser substituídos em até 48 horas úteis, sem ônus adicional à ALE/RR;

d) Rastreabilidade: cada entrega deverá conter número de lote, data de fabricação e validade, para conferência e controle de consumo.

4.11. O objeto apresenta características de **fornecimento contínuo**, essencial e parcelado, abrangendo bens de consumo indispensáveis às atividades institucionais da ALE/RR.

4.12. As especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida estão dimensionados conforme o histórico contratual e as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, assegurando regularidade, qualidade e eficiência no atendimento administrativo e operacional.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Prazo de Vigência do Contrato

5.1.1. Considerando a natureza contínua do fornecimento de água mineral, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, **o objeto enquadra-se como fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme reconhecido formalmente pelo **Ato da Mesa Diretora nº 008/2026**, em razão de sua

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:04
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAWS

essencialidade, previsibilidade e indispensabilidade ao funcionamento das atividades administrativas da ALE/RR.

5.1.2. Nessa condição, admite-se a celebração de **contrato plurianual**, cuja vigência inicialmente será fixada em **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade econômica, a necessidade de continuidade e a disponibilidade orçamentária, observados os arts. 106 a 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de **10 (dez) anos**.

5.1.3. A adoção de vigência inicial ampliada justifica-se pelo caráter essencial e recorrente do objeto e pela necessidade de evitar a realização de procedimentos licitatórios repetidos para aquisição de bens idênticos em intervalos curtos, reduzindo custos administrativos, mitigando riscos operacionais e assegurando maior eficiência e economicidade para a Administração.

5.1.4. A execução contratual ocorrerá por **fornecimento sob demanda**, mediante requisições formais da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, conforme necessidade da Administração, respeitadas as dotações orçamentárias anuais e o planejamento institucional.

5.1.2. Justificativa da Vigência Contratual Superior a 12 Meses

5.1.2.1. A definição de vigência contratual superior a 12 (doze) meses para o presente objeto encontra-se devidamente fundamentada nos termos do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 008/2026 e do art. 7º do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024, estando amparada tanto na peculiaridade do objeto quanto na vantagem administrativa devidamente atestada pela equipe de planejamento da contratação.

5.1.2.2. Sob o aspecto da peculiaridade, o objeto consiste no fornecimento contínuo e essencial de bens de consumo indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, tais como água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar. Tais insumos possuem demanda permanente, previsível em termos gerais, porém variável quanto ao quantitativo exato, em razão da dinâmica institucional, da realização de eventos, da execução de programas itinerantes e da expansão das unidades administrativas na capital e no interior.

5.1.2.3. Adicionalmente, verifica-se que parte dos itens apresenta características logísticas e operacionais específicas, como fornecimento parcelado sob demanda, transporte especializado (no caso do GLP), controle sanitário (água, gelo e gêneros alimentícios) e necessidade de

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATTO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFK.2MWEFKAMS

reposição contínua para evitar desabastecimento, o que exige estabilidade contratual e planejamento de médio prazo para assegurar a continuidade do abastecimento.

5.1.2.4. No que se refere à vantagem administrativa, a equipe de planejamento da contratação atestou que a adoção de vigência superior a 12 meses proporciona ganhos concretos de eficiência, economicidade e segurança operacional, na medida em que:

a) reduz a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios, diminuindo custos administrativos e tempo de tramitação processual;

b) assegura maior previsibilidade no planejamento orçamentário e no consumo dos insumos;

c) mitiga riscos de descontinuidade no fornecimento, especialmente em razão do caráter essencial dos itens;

d) possibilita melhores condições comerciais junto aos fornecedores, em razão da maior estabilidade contratual;

e) favorece a execução do objeto no âmbito do Sistema de Registro de Preços, cujo modelo pressupõe fornecimento parcelado e contratações ao longo do tempo, conforme a necessidade da Administração.

5.1.2.5. Ressalta-se, ainda, que o modelo de fornecimento adotado não impõe à Administração a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que as contratações ocorrerão sob demanda, o que afasta o risco de sobrecontratação e reforça a vantajosidade da vigência ampliada.

5.1.2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a fixação de vigência contratual superior a 12 meses, no presente caso, atende simultaneamente aos requisitos de **peculiaridade do objeto** e de **vantagem administrativa**, estando devidamente motivada pela equipe de planejamento da contratação, em conformidade com o art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 008/2026, bem como com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Possibilidade de Prorrogação Contratual

5.2.1. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica, formalizada pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

As prorrogações deverão comprovar:

a) A **vantajosidade econômica** da manutenção do ajuste em relação à celebração de nova licitação;
b) A **regularidade da execução contratual** e o **cumprimento das obrigações pelo fornecedor**;
c) A **existência de dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas no exercício subsequente.

5.2.2. A manutenção de contratos plurianuais atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando previsibilidade de despesas e estabilidade no fornecimento de bens essenciais ao funcionamento institucional da ALE/RR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

5.3. Fundamentação e Motivos para Prazo Superior a 12 Meses

5.3.1. A adoção de vigência contratual superior a 12 (doze) meses justifica-se por razões técnicas, econômicas e administrativas, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU):

> **"A contratação plurianual é possível nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada a maior vantajosidade econômica e a necessidade de continuidade do objeto."**
> **(*Acórdão nº 1.618/2019 – Plenário/TCU*)**

5.3.2. Dessa forma, a manutenção de um contrato plurianual proporciona:

a) Redução de custos administrativos, ao evitar processos licitatórios anuais repetitivos;
b) Economia de escala, com estabilidade de preços e condições contratuais mais vantajosas;
c) Previsibilidade orçamentária e financeira, favorecendo o planejamento plurianual;
d) Continuidade no fornecimento de bens essenciais, evitando desabastecimento;
e) Racionalização da gestão contratual, otimizando recursos humanos e logísticos da ALE/RR.

5.4. Portanto, o contrato deverá ter vigência inicial de **02 (dois) anos**, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica, observando-se as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Resolução Legislativa nº 001/2024/ALE/RR.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES BARBOSA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

5.5. A prorrogação plurianual revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da continuidade, eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/21), conforme orientação do TCU.

5.6. A prorrogação plurianual revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da continuidade, eficiência e economicidade, conforme orientação do TCU.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, com execução via Sistema de Registro de Preços – SRP, abrangendo o fornecimento, transporte e entrega de água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café e açúcar, gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga, vasilhames e acessórios), a fim de suprir as necessidades permanentes da sede administrativa, unidades descentralizadas, anexos e núcleos do interior da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR. O abastecimento será realizado conforme requisições da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, com prazos de atendimento previamente definidos e controle de validade, rastreabilidade e conformidade sanitária.

6.2. O objeto será organizado em 02 (dois) lotes distintos, em razão da segmentação natural do mercado fornecedor e com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar maior vantajosidade econômica para a Administração, nos seguintes termos:

Lote 01 – Água mineral (200 ml, 350 ml, 2 L, 20 L e vasilhames 20 L), gelo do tipo cubo e escama, café e açúcar;

Lote 02 – GLP (recarga e vasilhames P-13, recarga P-8, recarga P-45 e kit regulador).

6.3. A consolidação da água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café e açúcar em um mesmo lote justifica-se pela afinidade operacional e pela similaridade de cadeia de fornecimento, uma vez que se trata de bens de consumo contínuo usualmente comercializados por distribuidores do ramo alimentício e de bebidas. Já o GLP foi mantido em lote próprio em razão de sua regulamentação específica pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, exigências técnicas de segurança e logística diferenciada de transporte e armazenamento.

6.4. Tal estruturação evita restrição indevida à competitividade, reduz riscos de desabastecimento, preserva a especialização técnica dos fornecedores e otimiza a gestão

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de parcelamento quando técnica e economicamente viável.

6.5. Com a edição do **Ato da Mesa Diretora nº 008/2026**, os itens água mineral, café em pó, açúcar e gêneros alimentícios foram formalmente enquadrados como bens de fornecimento contínuo no âmbito da ALE/RR, dada sua essencialidade, permanência e utilização reiterada pelas unidades, o que legitima a adoção de contrato plurianual e reforça a solução técnica adotada. O GLP, embora não expressamente previsto no referido Ato, apresenta natureza fática idêntica e indispensável ao funcionamento das copas institucionais e às ações itinerantes, justificando seu enquadramento por analogia, à luz dos princípios da razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6.6. Portanto, a solução apresentada mostra-se juridicamente admissível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando regularidade no abastecimento, mitigação de riscos de descontinuidade, redução de custos administrativos relacionados a múltiplas licitações recorrentes e melhor planejamento logístico e orçamentário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 001/2024/ALE/RR e o Ato da Mesa Diretora nº 008/2026.

6.7. Ciclo de Vida da Contratação

6.7.1. A descrição da solução adotada considera o ciclo de vida do objeto da contratação, nos termos do art. 8º do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024, abrangendo as fases de planejamento, contratação, execução, monitoramento e encerramento, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, ao qual se faz remissão para fins de detalhamento técnico.

6.7.2. No que se refere à fase de planejamento, a solução foi estruturada com base na identificação da demanda institucional, análise de mercado, definição do modelo de fornecimento contínuo e parcelado, bem como na estimativa de quantitativos fundamentada em série histórica e projeções de expansão das atividades da Administração.

6.7.3. A fase de contratação compreende a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando flexibilidade na contratação, em razão da possibilidade de fornecimento sob demanda.

6.7.4. Durante a fase de execução, o fornecimento será realizado de forma contínua e

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

parcelada, mediante requisições formais da Administração, garantindo o abastecimento regular dos insumos, com controle baseado na verificação objetiva das quantidades entregues e da conformidade com as especificações técnicas.

6.7.5. A fase de monitoramento contempla o acompanhamento sistemático da execução contratual, com verificação do cumprimento das obrigações, controle de qualidade dos produtos fornecidos e adoção de medidas corretivas, quando necessário, assegurando a continuidade e a eficiência do fornecimento.

6.7.6. Por fim, a fase de encerramento contratual compreenderá a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, a avaliação do desempenho da contratada e a consolidação das informações relevantes para subsidiar futuras contratações, promovendo o aprimoramento contínuo da gestão administrativa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Exigências de habilitação

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação.

7.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.4. A Administração opta por não exigir, no presente certame, a apresentação de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens de consumo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Nesse contexto, **não há relação direta entre a execução contratual e o quantitativo de empregados da futura contratada, o que reduz a pertinência da exigência no âmbito da habilitação**. Ademais, a não inclusão dessa obrigação não afasta o dever legal das empresas quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária aplicável, tratando-se, portanto, de medida que preserva a competitividade do certame e assegura a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e o objeto da contratação.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, devidamente atualizada.

7.2.4. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, devidamente atualizada.

7.2.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada.

7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

7.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

7.2.8. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação econômico-financeira

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES BARBOSA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

7.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade facultando-se a substituição pelo balanço de abertura.

7.3.5. Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

i. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

ii. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVVS
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07

comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4. Qualificação Técnico-Operacional

7.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho anterior de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.4.2. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme determina o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4.3. No presente caso, as parcelas de maior relevância correspondem a:

a) Fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros, 2 LT, 350ml e 200ml;

b) Fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões do tipo P-13 (13 kg).

7.4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante atestado(s) que demonstre(m) a execução mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica abaixo indicadas:

Item	Descrição da parcela relevante	Unid.	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima Exigida (50%)	Forma de Comprovação
	Água Mineral Natural - sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de **20 litros**, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos,				Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

01	manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega. Fornecido mediante troca de vasilhame (com vasilhame em comodato) Água mineral – garrafão 20 L.	Unid.	**16.666**	**8.333**	público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
02	**Garrafão Completo de Água Mineral Natural** - garrafão retornável de **20 litros**, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unid.	**8.334**	**4.167**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
03	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **2 litros**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com	Unid.	**19.500**	**9.750**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

	especificações de Registro no Ministério da Saúde.				fornecimento compatível.
04	**Água Mineral Natural** - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de **350ml**, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	**84.000**	**42.000**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
05	**Água Mineral Natural – sem gás, acondicionada em copo de 200 ml,** com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	**32.976**	**16.488**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.
06	**Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P13 (botijão de 13kg)** - na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre	Unid.	**396**	**198**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATTO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFC.ZMWEFKAVS

	em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.				privado, comprovando fornecimento compatível.
07	**Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (gás e vasilhame)** - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	Unid.	**156**	**78**	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível.

7.4.5. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância indicadas neste subitem, conforme disposto no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A definição das parcelas de maior relevância considerou os itens essenciais que compõem o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de insumos de consumo contínuo necessários ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

7.4.7. Foram considerados, para esse fim, os produtos que possuem maior impacto no abastecimento institucional e que demandam controle quanto à qualidade, regularidade de fornecimento e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, tais como água mineral natural sem gás e gás liquefeito de petróleo (GLP) em diferentes capacidades.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOEFFLER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAWS

7.4.8. Esses itens representam parcelas relevantes da contratação, por serem indispensáveis ao suporte das atividades de copa, atendimento institucional e funcionamento das estruturas de apoio da Administração.

7.4.9. A exigência de comprovação da **capacidade técnico-operacional** tem por finalidade assegurar que a licitante possui experiência e estrutura organizacional adequadas para o desempenho do objeto contratual, garantindo regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento.

7.4.10. A comprovação deverá evidenciar que a empresa já executou contratos de **fornecimento de bens similares**, de forma **parcelada e contínua**, em condições equivalentes às previstas neste Termo de Referência.

7.4.11. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

a) identificação do emitente (CNPJ, endereço e responsável);
b) descrição do objeto executado, com especificação de volumes ou unidades fornecidas;
c) local, período de execução e avaliação de desempenho satisfatório;
d) data e assinatura do responsável pela emissão.
e) (Quando aplicável) carimbo ou timbre da entidade emitente.

7.4.12. Serão **aceitos múltiplos atestados**, desde que, somados, comprovem a execução de quantitativo equivalente ao mínimo exigido.

7.4.13. A exigência aqui fixada observa o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, limitando-se às parcelas que representem a essência técnica e operacional do objeto em até **50% das parcelas de maior relevância (água mineral e recarga de gás tipo GLP P-13)** é **adequada e proporcional**, pois assegura que a futura contratada detenha experiência mínima compatível com a execução do contrato, **sem restringir a competitividade** do certame, atendendo aos princípios da **isonomia, proporcionalidade e eficiência**.

7.4.14. Fundamentação da Qualificação Técnico-Operacional

7.4.14.1. A exigência de qualificação técnico-operacional foi definida em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 9º, § 5º, do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto, conforme fundamentação a seguir:

I. Compatibilidade com o Objeto da Contratação

Os requisitos de qualificação técnica exigidos guardam estrita compatibilidade com o objeto da contratação, que consiste no fornecimento contínuo e parcelado de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP), café e açúcar.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

A exigência de atestados de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de bens de natureza semelhante, em volume e condições compatíveis com o objeto, garantindo a aptidão para execução contratual adequada, especialmente em razão:

a) da logística de fornecimento parcelado;

b) da necessidade de regularidade no abastecimento;

c) da diversidade de itens com exigências específicas (ex.: GLP, alimentos e gelo);

Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, **que autoriza a comprovação de aptidão mediante atestados de desempenho anterior**.

II. Justificativa para Fixação de Padrões Mínimos de Desempenho

A fixação de padrões mínimos de desempenho mostra-se necessária para assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional mínima para atender às demandas da Administração de forma contínua, regular e eficiente.

Considerando que o objeto envolve fornecimento contínuo de insumos essenciais, eventuais falhas na execução podem comprometer diretamente o funcionamento das atividades institucionais. Assim, a exigência de desempenho mínimo visa:

a) mitigar riscos de desabastecimento;

b) assegurar a qualidade e regularidade das entregas;

c) garantir que a contratada possua estrutura logística compatível;

Dessa forma, os padrões mínimos exigidos são proporcionais à complexidade operacional do objeto e não configuram restrição indevida à competitividade.

III. Justificativa para Fixação do Percentual de 50% do Quantitativo

A exigência de comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo estimado foi definida com base em critério técnico de proporcionalidade e razoabilidade, conforme práticas consolidadas na Administração Pública e entendimento dos órgãos de controle. Tal percentual:

a) não exige experiência idêntica ao total do objeto, evitando restrição à competitividade;

b) assegura que a licitante já tenha executado parcela relevante do objeto;

c) demonstra capacidade operacional compatível com a demanda da Administração;

A fixação do percentual mínimo de 50% para fins de comprovação de capacidade técnica representa medida equilibrada, pois assegura, simultaneamente, a ampliação da competitividade do certame e a garantia de que a licitante possui experiência prévia suficiente

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOEFFLER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

para a adequada execução contratual, mostrando-se, portanto, critério proporcional e adequado para demonstrar aptidão técnica sem impor restrições indevidas à participação.

IV. Vedação ou Permissão de Somatório de Atestados

Será **permitido o somatório de atestados de capacidade técnica**, desde que:

a) os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto;

b) comprovem, em conjunto, o atendimento ao quantitativo mínimo exigido;

A permissão de somatório visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora não tenham executado isoladamente grande volume, demonstrem experiência acumulada suficiente.

Tal medida está alinhada com os princípios da isonomia e da competitividade, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação.

7.5. Justificativa da Exigência

7.5.1. A exigência de atestado de **capacidade técnico-operacional** fundamenta-se na necessidade de comprovar que a licitante:

a) Já executou fornecimentos similares em volume e periodicidade, garantindo continuidade e qualidade do atendimento;

b) Possui estrutura logística, veículos e equipe apta para o transporte e entrega de GLP e água mineral, conforme as normas da ANP, INMETRO e ABNT;

c) Atua de forma regular e autorizada junto à ANP (para o GLP) e possui histórico de fornecimento eficiente, o que reduz riscos contratuais e assegura o interesse público;

d) Possui experiência como pessoa jurídica, demonstrando que possui estrutura, experiência e aptidão organizacional para executar o objeto licitado;

e) Possui experiência prévia, estrutura e qualificação técnica suficientes para o fornecimento seguro e contínuo de GLP e água mineral, em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas pela ANP, INMETRO, ABNT e Ministério do Trabalho, garantindo a execução eficiente e segura do contrato em benefício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR.

7.5.2. A exigência de atestados não configura restrição à competitividade, mas visa assegurar que a empresa contratada possua a experiência prévia, estrutura e qualificação técnica suficientes para o fornecimento seguro e contínuo de GLP e água mineral, em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas pela ANP, INMETRO, ABNT e Ministério do Trabalho, garantindo a execução eficiente e segura do contrato em benefício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

7.6. Vistoria

7.6.1. Com o objetivo de assegurar a plena compreensão do objeto da contratação e possibilitar a elaboração de propostas adequadas e compatíveis com as condições reais de execução, faculta-se às licitantes a realização de vistoria técnica prévia no local de entrega e armazenamento dos produtos, a fim de conhecerem as condições físicas, logísticas e operacionais envolvidas na execução do contrato.

7.7. Local e Agendamento

7.7.1. A vistoria deverá ocorrer no Depósito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, localizado à: **Rua João Barbosa, nº 78, Bairro Mecejana – Boa Vista/RR, CEP 69.303-330.**

7.7.2. O agendamento da vistoria deverá ser feito junto à **Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e **14h às 18h**, por meio de um dos seguintes canais:

- **Endereço:** Av. Surumu, nº 1170, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR;
- **E-mail:** logistica.ale.2021@gmail.com

7.7.3. Após a realização da vistoria, a Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial emitirá o correspondente Termo de Vistoria, devidamente assinado pelo representante do órgão e pelo representante da licitante.

7.7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.7.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo a ser disponibilizado no edital, atestando que visitou o local de entrega e tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

7.7.6. A declaração tem como finalidade balizar a licitante quanto à formulação de seus cálculos e composição de preços, não podendo ser alegado, posteriormente, desconhecimento das condições locais como motivo de descumprimento contratual, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou atraso na execução.

7.7.7. A realização da **vistoria é facultativa**, não constituindo requisito de habilitação. A ausência de sua realização não acarretará a desclassificação da licitante, porém implicará na assunção integral da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões decorrentes do não conhecimento prévio das condições locais.

7.7.8. O não exercício deste direito não impedirá a participação no certame, mas não eximirá a

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

contratada de cumprir integralmente as obrigações contratuais, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7.7.9. A ausência de vistoria não será causa de desclassificação, porém, nesse caso, a licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões decorrentes do não conhecimento das condições locais.

7.8. Qualificação Técnica Específica para o Fornecimento de GLP (Lote 02)

7.8.1. Para fins de habilitação no Lote 02, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens 7.1 a 7.4, os seguintes documentos específicos relativos ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): o Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, outorgado pela ANP, conforme Portaria ANP nº 297/2003, dentro do prazo de validade, ou, alternativamente, Certificado de Distribuidora outorgado pela ANP (Portaria ANP nº 203/1999, art. 2º, I); o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, dentro do prazo de validade; e a Licença Ambiental válida (ou declaração formal de dispensa).

7.8.2. A exigência limita-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote 02, conforme a inversão de fases do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de nova exigência ao licitante subsequente em caso de inabilitação do primeiro colocado.

7.8.3. A não apresentação de qualquer dos documentos do item 7.8.1, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Termo, implicará inabilitação quanto ao Lote 02, facultada a convocação do licitante subsequente.

7.8.4. Mantêm-se as finalidades já expostas nos itens 4.7.2 a 4.7.5 quanto à necessidade material dos documentos, alterando-se só o momento processual da comprovação.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Classificação do objeto

8.1.1. O objeto classifica-se como **fornecimento contínuo** de bens de consumo essenciais, compreendendo água mineral natural (200 ml, 350 ml, 2 L e 20 L), gelo do tipo cubo e escama, café torrado e moído, açúcar cristal e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijões P-8, P-13 e P-45, vasilhames e kits de instalação), utilizados de forma permanente pelas unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, tanto na capital quanto no interior.

8.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de **fornecimento contínuo**, uma vez que o consumo é essencial, recorrente, previsível e indispensável à manutenção das atividades institucionais, cuja descontinuidade comprometeria a prestação dos serviços e o funcionamento regular da Administração. A natureza contínua do objeto foi

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

formalmente reconhecida pelo Ato da Mesa Diretora nº 008/2026, que enquadrou os itens água mineral, café, açúcar e gêneros alimentícios no regime de fornecimento contínuo, sendo o GLP enquadrado por analogia em razão de sua natureza fática idêntica, indispensável às rotinas de copa e preparação de alimentos e bebidas, bem como ao suporte logístico de programas itinerantes.

8.1.3. Ademais, o objeto é classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com especificações usuais de mercado e sem necessidade de tecnologia específica ou solução customizada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Incidência do Sistema de Registro de Preços – SRP

8.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente justificada, considerando as características do objeto, consistente no fornecimento contínuo e parcelado de bens de consumo essenciais, tais como água mineral, gelo, café, açúcar e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento permanente das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Trata-se de insumos cuja demanda é recorrente, previsível em termos gerais, porém variável quanto ao quantitativo exato, em razão da dinâmica administrativa, realização de eventos institucionais, funcionamento de unidades descentralizadas e execução de programas institucionais.

8.2.2. Nesse contexto, **o SRP se alinha ao conceito logístico do sistema just in time**, segundo o qual as aquisições são realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos com armazenagem, perdas por vencimento ou deterioração de produtos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Tal sistemática permite que a Administração realize contratações sob demanda, de forma planejada e racional, garantindo o abastecimento contínuo sem a necessidade de aquisição integral antecipada dos quantitativos estimados.

8.2.3. Adicionalmente, **a adoção do SRP proporciona maior flexibilidade operacional e orçamentária**, uma vez que possibilita a realização de contratações futuras conforme a disponibilidade de recursos e a efetiva necessidade das unidades administrativas, evitando imobilização desnecessária de recursos públicos. Ademais, favorece a economicidade, na medida em que concentra a disputa em um único certame, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais e redução de custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios.

8.2.4. A contratação será realizada sob a forma de aquisição parcelada, sob demanda, mediante

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável de forma subsidiária.

8.2.5. O SRP é o modelo mais adequado para atender às necessidades contínuas da ALE/RR, permitindo contratações futuras com base nos preços registrados, garantindo economicidade, eficiência e flexibilidade orçamentária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas contratações similares analisadas.

8.2.6. Ressalta-se, ainda, que a contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e IV, da Resolução Legislativa nº 004/2025, uma vez que envolve fornecimento contínuo, com entregas parceladas e impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos a serem demandados. Dessa forma, **o SRP apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades institucionais, garantindo a continuidade do abastecimento e a adequada execução das atividades administrativas da ALE/RR**, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Justificativa da Incidência do Sistema de Registro de Preços – SRP

8.3.1. No caso em análise, a adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II e IV da Resolução Legislativa nº 004/2025, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, com entregas parceladas e quantitativos variáveis.

8.3.2. Inicialmente, observa-se que o objeto da contratação envolve o fornecimento contínuo e recorrente de bens de consumo essenciais, tais como água mineral, gelo, café, açúcar e gás liquefeito de petróleo (GLP), utilizados de forma permanente nas atividades administrativas, institucionais e operacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Dessa forma, a situação se amolda ao inciso I do art. 3º, pois as características do objeto demandam contratações permanentes ou frequentes, necessárias à manutenção do funcionamento regular das unidades administrativas da Casa Legislativa.

8.3.3. Além disso, o fornecimento desses insumos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme o consumo efetivo das unidades administrativas, gabinetes parlamentares, programas institucionais e eventos promovidos pela ALE/RR. Tal característica se enquadra diretamente na hipótese prevista no inciso II do art. 3º, que autoriza o uso do SRP quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

8.3.4. Por fim, considerando a natureza do objeto e a variação do consumo ao longo do exercício, especialmente em razão da realização de eventos institucionais, ações itinerantes, especialmente em razão de programas como **"Assembleia de Ponta a Ponta"**, além da expansão de programas e atendimento às unidades administrativas da capital e do interior, não

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo que será efetivamente demandado pela Administração. Assim, o caso também se enquadra no inciso IV do art. 3º, que admite a adoção do SRP quando a natureza do objeto impede a definição prévia do quantitativo a ser contratado.

8.3.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se amolda de forma clara aos incisos I, II e IV do art. 3º da Resolução Legislativa nº 004/2025, o que torna juridicamente adequada e administrativamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, por proporcionar maior flexibilidade, eficiência administrativa e racionalização das aquisições públicas.

8.3.6. O SRP é a sistemática mais adequada ao atendimento das necessidades da ALE/RR, **uma vez que o consumo dos itens água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café, açúcar e gás GLP é contínuo**, recorrente e sujeito a variações operacionais e sazonais, o que demanda entregas parceladas e sem obrigação de aquisição de 100% dos quantitativos estimados, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.3.7. Com a edição do **Ato da Mesa Diretora nº 008/2026**, os referidos itens passaram a ser formalmente enquadrados como **fornecimento contínuo**, reforçando a necessidade de sistemática que assegure a continuidade do abastecimento, a flexibilidade no atendimento das requisições e a economicidade das contratações futuras, características inerentes ao SRP.

8.3.8. A opção pelo SRP também assegura ganho de planejamento, racionalização logística, vantagem econômica e otimização do gasto, permitindo contratações futuras na vigência da Ata, sem prejuízo da competição e sem necessidade de novos certames.

8.3.9. Desse modo, o SRP apresenta-se como a modalidade de contratação tecnicamente adequada, juridicamente cabível e economicamente vantajosa, alinhada ao regime de fornecimento contínuo reconhecido pelo Ato da Mesa Diretora nº 008/2026 e às diretrizes de eficiência e economicidade previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 004/2025.

8.4. Intenção de Registro de Preços (IRP)

8.4.1. A dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) na presente contratação mostra-se juridicamente possível e tecnicamente adequada, **considerando que o objeto licitado destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades internas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**, não havendo previsão de compartilhamento da ata de registro de preços com outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Trata-se de contratação voltada ao suprimento de demandas específicas, vinculadas à estrutura organizacional, às rotinas administrativas e às peculiaridades operacionais desta Casa

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAWS

Legislativa, o que afasta, no caso concreto, a utilidade prática da abertura do procedimento de IRP.

8.4.2. Ademais, a realização da IRP, embora constitua instrumento relevante para ampliação da competitividade e racionalização das contratações públicas, **não se revela vantajosa nesta hipótese, uma vez que a eventual participação de outros órgãos poderia implicar aumento artificial dos quantitativos estimados, com potencial impacto na formação de preços e na gestão da futura ata, sem correspondência com a demanda efetiva da ALE/RR**. Tal circunstância poderia comprometer o adequado planejamento da contratação, dificultar o controle do consumo e gerar riscos à execução contratual, especialmente em se

tratando de fornecimento contínuo de bens de consumo sensíveis à logística de distribuição, armazenamento e validade, como água mineral, gelo, café, açúcar e GLP.

8.4.3. Ressalte-se, ainda, que a dispensa da IRP encontra amparo no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 8º, § 2º, da Resolução Legislativa nº 004/2025, **que autorizam a não realização do procedimento quando o órgão gerenciador for o único contratante ou quando o objeto atender exclusivamente às suas necessidades**. No caso em análise, restou demonstrado que a contratação não possui caráter compartilhado, tampouco há interesse institucional na adesão de outros órgãos, razão pela qual a dispensa da IRP não compromete a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4.4. Por fim, a opção pela dispensa da IRP encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior controle sobre os quantitativos estimados, simplificação da gestão da ata de registro de preços e aderência da contratação às reais necessidades da Administração. Dessa forma, a não realização da IRP, no caso concreto, configura medida devidamente motivada, proporcional e compatível com o interesse público, atendendo plenamente às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.4.5. Considerando que a contratação se destina exclusivamente à ALE/RR, **não havendo previsão de adesão por outros órgãos**, fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º § 2º, da Resolução nº 004/2025.

8.5. Tipo de Contratação

8.5.1. A presente contratação será realizada **mediante licitação**, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com base no Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme fundamentação constante no item anterior.

8.6. Modalidade de Licitação ou Contratação Direta

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

8.6.1. A licitação será realizada na **modalidade Pregão**, preferencialmente em forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, com especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital.

8.6.2. A adoção do pregão também observa o disposto no art. 17 da Resolução Legislativa nº 001/2024/ALE-RR e a diretriz de preferência pela forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º da mesma norma.

8.6.3. A licitação será processada no **formato eletrônico**, por meio do Portal de Compras Públicas ou sistema equivalente, assegurando ampla competitividade, transparência e observância ao princípio da isonomia.

8.6.4. Nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021, **o presente certame adotará o modo de disputa aberto e fechado**, hipótese em que a fase competitiva será inicialmente realizada por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, seguida de etapa final fechada para apresentação de proposta definitiva pelos licitantes mais bem classificados, na forma estabelecida no edital.

8.6.4.1. A adoção do modo de disputa combinado justifica-se pela necessidade de maximizar a competitividade do certame e ampliar a eficiência econômica da contratação, especialmente em razão do valor global estimado dos lotes e da natureza competitiva do mercado fornecedor. A etapa aberta permite ampla disputa inicial entre os licitantes, promovendo redução progressiva dos preços ofertados, enquanto a etapa fechada possibilita a apresentação de ofertas finais mais vantajosas pelos participantes mais bem posicionados, mitigando estratégias de acomodação competitiva e incentivando propostas economicamente mais agressivas ao final da disputa.

8.6.4.2. Tal sistemática mostra-se adequada ao objeto da contratação, que envolve fornecimento de bens comuns padronizados, com ampla disponibilidade no mercado e pluralidade de fornecedores aptos à execução, circunstâncias que favorecem ambiente concorrencial efetivo e recomendam a utilização de mecanismo licitatório apto a potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6.4.3. A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, observados os procedimentos estabelecidos no edital, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e conformidade técnica.

8.7. Critério de Julgamento da Contratação

8.7.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMEP.KAVS

global para cada lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.7.2. O julgamento observará a análise de conformidade técnica e o preço unitário mais vantajoso, garantindo o atendimento integral das especificações do Termo de Referência.

8.8. Critério de Adjudicação da Contratação

8.8.1. Em observância aos princípios da competitividade, economicidade, isonomia e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 47, inciso II, da mesma Lei, e aos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 001/2024/ALE-RR, **a presente contratação adota o critério de adjudicação por 02 (dois) lotes distintos**, em razão da segmentação do mercado fornecedor, das especificidades técnicas e regulatórias dos objetos e da necessidade de ampliação da competitividade, conforme orienta a legislação e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União quanto ao parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

8.8.2. Justificativa para adjudicação por lote

8.8.2.1. A adjudicação por lote adotada na presente contratação encontra-se fundamentada no art. 10, § 6º, inciso I, do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024, tendo em vista que o agrupamento dos itens em lotes proporciona economia de escala, redução de custos de gestão contratual e maior vantagem administrativa, nos termos a seguir expostos:

Lote 01 – Água mineral, gelo, café e açúcar

O agrupamento dos itens do Lote 01 justifica-se pela similaridade logística e operacional dos produtos, todos destinados ao abastecimento das copas institucionais, eventos administrativos e suporte às atividades ordinárias da Administração. A contratação conjunta permite racionalização das entregas, centralização da logística de abastecimento, redução de custos com transporte e distribuição, bem como simplificação da gestão contratual e da fiscalização administrativa, evitando a celebração e o acompanhamento de múltiplos contratos para bens de consumo correlatos. Ademais, a concentração desses itens em lote único potencializa ganhos de escala e tende a proporcionar condições comerciais mais vantajosas à Administração.

Lote 02 – GLP, vasilhames e acessórios

O agrupamento dos itens do Lote 02 justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos componentes relacionados ao sistema de abastecimento de GLP, cuja aquisição conjunta proporciona maior eficiência operacional, padronização técnica e redução dos custos administrativos inerentes à gestão de contratos distintos. Além disso, a centralização do fornecimento junto a um único contratado favorece a compatibilidade entre os componentes

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

fornecidos, simplifica o controle logístico e reduz o risco de incompatibilidades operacionais, representando solução mais vantajosa à Administração sob os aspectos técnico e econômico.

8.8.2.2. Dessa forma, resta demonstrado que a adjudicação por lote observa expressamente a hipótese autorizativa prevista no art. 10, § 6º, inciso I, do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024, mostrando-se medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente.

8.8.3. A consolidação da água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café e açúcar em um único lote não compromete a competitividade, pois pertencem ao mesmo contexto de comercialização no mercado de gêneros alimentícios e bebidas. Já a manutenção do GLP em lote próprio preserva a especialização técnica e a participação de fornecedores devidamente autorizados pela ANP.

8.8.4. Dessa forma, a **adjudicação será realizada por lote**, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global para cada lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.8.5. Cumpre destacar que o **Ato da Mesa Diretora nº 008/2026** reconheceu formalmente o regime de fornecimento contínuo para água mineral com ou sem gás, café em pó, açúcar e gêneros alimentícios, atribuindo-lhes natureza essencial ao funcionamento institucional, sem, contudo, alterar a realidade da estrutura de mercado, que permanece segmentada entre os itens.

8.8.6. Portanto, trata-se de mercados não correlatos, com fornecedores especializados, condições de operação e regulação distintas, de modo que a reunião de todos os itens em um único lote restringiria a disputa, reduziria a competitividade e criaria indevida concentração de mercado, contrariando os princípios da isonomia, competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa e ampliação da participação, previstos nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.7. O parcelamento em 02 (dois) lotes não ocasiona prejuízo logístico, perda de escala ou ineficiência contratual, uma vez que:

a) os fornecimentos são independentes entre si;
b) não demandam integração técnica ou execução conjunta;
c) possuem periodicidade, logística e regulamentação distintas;
d) permitem contratação mais vantajosa e ampliação do universo de competidores;

8.8.8. Assim, a adjudicação será realizada conforme a seguinte divisão:

LOTE	OBJETO

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVVS

LOTE 01	Água mineral (200ml, 350ml, 2L, 20L e vasilhames 20L), gelo do tipo cubo e escama, café em pó e açúcar.
LOTE 02	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo (recarga e vasilhames P-13, recarga P-8, P-45 + acessórios).

8.8.9. A divisão proposta observa os parâmetros do art. 40, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/21, pois:

a) Favorece a competitividade e a pluralidade de fornecedores;
b) Evita monopólio ou concentração indevida de mercado;
c) Permite maior vantajosidade econômica para a Administração;
d) Respeita a especialização do mercado e a regulamentação aplicável a cada objeto;
e) Não compromete a execução contratual ou o resultado da contratação.

8.8.10. Diante do exposto, **ratifica-se que a adjudicação será realizada por lote**, garantindo-se maior competitividade, viabilidade técnica e economicidade, sem prejuízo da eficiência administrativa e da regular execução do fornecimento.

8.9. Participação de Consórcios

8.9.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como fornecimento contínuo de bens de consumo essenciais (água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café, açúcar e gás GLP), com entregas parceladas sob demanda, verificou-se que o mercado fornecedor é amplamente atendido por empresas individuais, de perfil comercial consolidado, **não havendo complexidade técnico-operacional que justifique a necessidade de consorciamento empresarial para viabilizar o atendimento das obrigações contratuais**.

8.9.2. As pesquisas mercadológicas realizadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de contratações similares no âmbito do PNCP e de outros entes federativos, demonstram que os objetos correlatos são executados, em regra, por empresas isoladas, não se constatando contratações para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e GLP envolvendo consórcios empresariais.

8.9.3. Ademais, o fornecimento de GLP é restrito a revendedores e distribuidores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, o que exige licenciamento individual e responsabilidade técnica específica. Nesse contexto, não é prática usual nem se mostra operacionalmente vantajoso o compartilhamento dessas obrigações por

meio de consórcio, considerando a natureza regulada da atividade e as exigências próprias de

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES BARBOSA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

segurança, transporte e armazenamento.

8.9.4. No tocante à água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café e açúcar, trata-se de gêneros alimentícios padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional, fornecidos por distribuidores, atacadistas e empresas do ramo de bebidas e alimentos, o que evidencia a inexistência de barreiras técnicas, econômicas ou logísticas que justifiquem a necessidade de formação de consórcio para participação no certame.

8.9.5. Assim, não se justifica a participação de consórcios de empresas no presente certame, uma vez que tal formação poderia, ao contrário, reduzir a competitividade, elevar custos administrativos e gerar assimetria contratual, sem apresentar vantagem significativa para a Administração.

8.9.6. Desse modo, **fica vedada a participação de consórcios de empresas**, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da economicidade, competição, busca da proposta mais vantajosa e seleção da solução mais eficiente, previstos no art. 5º do mesmo diploma legal.

8.10. Tratamento Diferenciado para ME/EPP/Cooperativas

8.10.1. Nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, bem como em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às referidas empresas o direito de usufruir dos benefícios legais aplicáveis, tais como o critério de desempate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia, quando cabíveis.

8.10.2. O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 estabelece que a participação em licitações deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado do item ou lote for igual ou inferior a **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), considerando-se, para esse fim, o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses da contratação, conforme entendimento consolidado na Orientação Normativa AGU nº 10/2009. Nesse mesmo sentido, a **Orientação Normativa AGU nº 47/2014** estabelece que é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP quando o valor do item ou lote não ultrapassar o referido limite.

8.10.3. No presente caso, verifica-se que os valores estimados dos lotes da contratação ultrapassam significativamente o limite de R$ 80.000,00, sendo o Lote 01 estimado em R$ 1.335.767,29 e o Lote 02 estimado em R$ 290.565,76, **razão pela qual não se aplica a obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no certame**.

8.10.4. Ainda assim, permanece assegurada a participação das microempresas, empresas de

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:04
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

pequeno porte e cooperativas em igualdade de condições com as demais empresas, sendo-lhes aplicáveis os benefícios previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido em situações de empate e à regularização fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.5. Ressalta-se, ainda, que os tratamentos diferenciados previstos também se aplicam às cooperativas que possuam receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

8.10.6. Por fim, registra-se que não foram identificadas, no presente caso, condições que justifiquem a adoção de medidas facultativas previstas no Decreto nº 8.538/2015, como exigência de subcontratação de ME/EPP ou prioridade de contratação regional, considerando a natureza do objeto e a estrutura da contratação. Assim, conclui-se que o tratamento diferenciado será aplicado nos limites legalmente previstos, sem restrição à ampla competitividade do certame.

8.10.7. Quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para bens de natureza divisível, verifica-se que o Lote 01, embora divisível em seus itens individuais, foi estruturado a partir da centralização do fornecimento em um único contratado, com o propósito de obter racionalização logística, redução de custos de transporte e simplificação da gestão e da fiscalização contratual, conforme fundamentado nos itens 6.3, 6.4 e 8.8.2 deste Termo de Referência. A segregação de parcela do objeto para atendimento por fornecedor distinto fragmentaria essa centralização, com potencial prejuízo à padronização de rotas, prazos e controle de estoque que orientou a formatação do lote, configurando hipótese de afastamento do tratamento diferenciado nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Mantêm-se, de todo modo, assegurados às ME/EPP e cooperativas os demais benefícios legais aplicáveis, nos termos dos itens 8.10.4 e 8.10.5 deste Termo de Referência**.**

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como **fornecimento contínuo de bens de consumo essenciais**, não se mostra tecnicamente adequada a **subcontratação** dos itens que compõem o presente Termo de Referência. O fornecimento de água mineral, gelo do tipo cubo e escama, café, açúcar e gás GLP exige **responsabilidade direta do fornecedor** quanto à qualidade, regularidade, segurança e rastreabilidade dos produtos entregues, elementos que não podem ser fracionados entre terceiros sem risco à execução contratual.

9.1.2. A vedação justifica-se pela natureza do fornecimento, que exige entregas regulares, **sob**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVVS

demanda, com controle direto de qualidade e rastreabilidade de origem dos produtos (água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP).

9.1.3. A subcontratação poderia fragilizar a gestão contratual, gerar dificuldades de fiscalização, comprometer o padrão técnico e sanitário exigido pela ANVISA e ANP, e acarretar riscos à continuidade e segurança do fornecimento.

9.1.4. No caso específico do GLP, o fornecimento é **regulado pela ANP**, sendo restrito a **revendedores autorizados**, o que **inviabiliza subcontratação**, sob pena de descumprimento regulatório e riscos de segurança.

9.1.5. A responsabilidade técnica e operacional deverá permanecer integralmente com a empresa contratada, que responderá pelos prazos, especificações e qualidade dos produtos entregues e conformidade legal da execução.

9.1.6. Ademais, as pesquisas mercadológicas realizadas no Estudo Técnico Preliminar e as contratações semelhantes analisadas no âmbito do PNCP e de outros entes federativos demonstram que o mercado **opera por execução direta**, não havendo prática operacional de subcontratação para este tipo de objeto.

9.1.7. Assim, **fica vedada a subcontratação**, assegurando a integridade da execução e a responsabilização direta da contratada.

9.2. Apresentação de Amostras

9.2.1. Para o item café torrado e moído (500 g), **será exigida a apresentação de amostra pelo licitante, com a finalidade de verificar a qualidade organoléptica, granulometria, aroma e padrão do produto**, buscando assegurar a adequação do objeto ao uso institucional e padronização do consumo, conforme contratações similares registradas no Painel de Preços e no PNCP.

9.2.2. A exigência de amostra é **restrita ao item café em pó**, não se aplicando aos demais itens da contratação, uma vez que água mineral, GLP e açúcar possuem especificações objetivas e normatizadas, cuja conformidade pode ser aferida mediante certificação, rotulagem e parâmetros sanitários específicos.

9.2.3. As amostras deverão ser apresentadas **somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote**, após a fase de lances, em quantidade suficiente para análise técnica, no prazo a ser definido no edital. A comissão designada procederá à avaliação das amostras e emitirá laudo conclusivo quanto à sua conformidade ou não com as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo o resultado considerado para fins de julgamento definitivo da proposta.

9.2.4. A análise e avaliação das amostras serão realizadas pela Superintendência de Logística e

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVVS

Gestão Patrimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, unidade administrativa responsável pela verificação técnica da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.5. O prazo para **apresentação das amostras será de 3 (três) dias úteis**, contados da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2.6. Para o item **café torrado e moído**, deverá ser apresentada **01 (um) fardo**, contendo a embalagem comercial integral do produto, em quantitativo compatível com a prática usual observada em contratações semelhantes da Administração Pública, suficiente para realização de testes de conformidade, avaliação organoléptica, verificação de rotulagem, embalagem e demais requisitos técnicos.

9.2.7. As amostras deverão observar integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca ofertada, composição, embalagem, rotulagem, prazo de validade, características sensoriais, integridade física e demais requisitos de qualidade exigidos para o item.

9.2.8. As amostras deverão ser entregues no Depósito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, localizado na Rua João Barbosa, nº 78, Bairro Mecejana, CEP 69.303-330, no prazo a ser fixado no edital, contado da convocação do licitante.

9.2.9. O recebimento das amostras será formalizado mediante protocolo, com registro da data, horário, identificação do fornecedor, item entregue e quantitativo recebido. **A avaliação das amostras observará critérios objetivos de aceitabilidade**, incluindo, no mínimo:

a) conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
b) compatibilidade entre a marca/modelo apresentado e a proposta comercial;
c) integridade da embalagem e rotulagem;
d) prazo de validade compatível com o exigido no certame;
e) análise visual, sensorial e funcional do produto, quando aplicável;
f) adequação da apresentação comercial ao padrão exigido.

9.2.10. Concluída a avaliação, será emitido laudo técnico conclusivo de aprovação ou reprovação, devidamente motivado, que integrará o processo licitatório. **A não conformidade da amostra com as especificações técnicas implicará desclassificação da proposta**, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.11. As amostras aprovadas poderão, a critério da Administração, ser incorporadas ao estoque institucional e abatidas do quantitativo a ser fornecido contratualmente, quando o item permitir consumo regular.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

9.2.12. As amostras reprovadas ou não incorporadas ao estoque poderão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a ciência formal do resultado da avaliação, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a qualquer indenização.

9.2.13. Justifica-se a exigência de amostra pelo princípio da seleção da **proposta mais vantajosa**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e pela necessidade de **garantir padronização**, qualidade mínima e atendimento às condições de uso no âmbito institucional.

9.3. Garantia Contratual

9.3.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

9.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3.3. A exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza contínua e essencial do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, cuja eventual inexecução, atraso reiterado ou inadimplemento pode comprometer diretamente a continuidade do abastecimento institucional e gerar prejuízos operacionais à Administração.

9.3.4. O percentual de 5% (cinco por cento) foi fixado em patamar proporcional e razoável, observando os princípios da adequação e da moderação, mostrando-se suficiente para resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento contratual, sem impor ônus excessivo aos licitantes ou restrição indevida à competitividade do certame. Trata-se de percentual usualmente adotado em contratações públicas de fornecimento contínuo, especialmente em contratos de maior vulto econômico e relevância operacional.

9.3.5. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas, prejuízos decorrentes do inadimplemento e demais hipóteses previstas na legislação e no contrato, observadas as condições de execução, substituição e liberação previstas

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAWS

no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.4 Seguro

9.4.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento contínuo e parcelado de bens de consumo essenciais, como água mineral, gelo do tipo cubo e escama, GLP, café e açúcar, com entregas sob demanda, não se identifica a necessidade de contratação de seguro específico vinculado ao contrato, uma vez que não há prestação de serviço com risco operacional direto nas dependências da Administração.

9.4.2. No caso do GLP, a responsabilidade pelos riscos inerentes ao transporte, armazenamento, manuseio, segurança e integridade dos recipientes é integralmente atribuída à contratada, conforme regulamentação expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo esta observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis ao setor, bem como normas trabalhistas e ambientais, de forma a mitigar riscos durante toda a cadeia logística.

9.4.3. Compete à contratada garantir que o produto esteja coberto por seguros obrigatórios decorrentes da atividade regulada, quando aplicável, incluindo o seguro de responsabilidade civil previsto na legislação específica e normas complementares, assumindo integral responsabilidade por danos a terceiros ou ao patrimônio público derivados de sua atividade.

9.4.4. A Administração não arcará com custos adicionais relativos a seguros facultativos eventualmente contratados pela empresa, tampouco será responsável por perdas, extravios ou danos causados aos produtos antes do recebimento, nos termos da legislação civil e comercial aplicável, bem como da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Do fornecimento de GLP

9.5.1. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, nas modalidades de recarga e vasilhames (P-8, P-13e P-45), deverá obedecer integralmente às normas e à regulamentação expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial à Portaria ANP nº 297/2003, Portaria ANP nº 131/2015 e demais normas aplicáveis à atividade de revenda e distribuição de GLP, sendo obrigatória a comprovação de autorização de funcionamento emitida pela ANP, vigente durante toda a execução contratual.

9.5.2. O transporte, armazenamento, manuseio e entrega do GLP deverão observar os requisitos técnicos e de segurança previstos na NR-20 — Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, aprovada pela Portaria MTP nº 427, de 7 de outubro de 2021, bem como demais normas correlatas do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores, da população e do patrimônio público.

9.5.3. Caberá à contratada, como revendedora ou distribuidora autorizada, assegurar que os

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES BARBOSA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQEP.OTFK.ZMWE.EKAM

recipientes estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo o GLP ser envasado exclusivamente em botijões certificados, com lacre de segurança, identificação do fornecedor, número do lote, prazo de validade e selo de autenticidade, sendo vedada a utilização de recipientes amassados, adulterados, enferrujados ou com avarias que comprometam sua estanqueidade ou utilização segura.

9.5.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento às exigências de segurança relativas ao transporte do GLP, incluindo a utilização de veículos e equipamentos adequados, observância de sinalização obrigatória, proibição de fontes de ignição e cumprimento das normas pertinentes, devendo os motoristas e auxiliares possuir capacitação específica, nos termos da NR-20 e legislações complementares.

9.5.5. A contratada responderá integralmente pelos riscos associados à atividade, inclusive por danos decorrentes de vazamento, explosão, incêndio ou quaisquer eventos relacionados ao GLP até o momento do recebimento definitivo pela Administração, devendo, quando exigível, manter Seguro de Responsabilidade Civil compatível com a atividade regulada, sem ônus para a Administração.

9.5.6. A Administração não aceitará vasilhames fora dos padrões definidos pela ANP, nem tampouco recargas realizadas em desacordo com os requisitos legais ou que apresentem riscos à segurança operacional. Os vasilhames entregues deverão ser compatíveis com os equipamentos instalados nas dependências da ALE/RR, cabendo à contratada promover substituições quando constatada incompatibilidade ou avaria.

9.5.7. A fiscalização da execução observará os aspectos de segurança previstos na legislação federal e na regulamentação setorial, podendo a Administração requisitar, sempre que necessário, documentação comprobatória de conformidade técnica e regulatória, incluindo certificados, autorizações, laudos ou relatórios de inspeção.

9.6. Critérios de Sustentabilidade

9.6.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos naturais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **visando a redução de impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos**.

9.6.2. Para os itens objeto da contratação, serão exigidas medidas que promovam:

a) **redução de resíduos sólidos**, por meio da preferência por embalagens recicláveis ou com potencial de reutilização, tais como garrafões retornáveis de 20 L no caso da água mineral, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (PNRS);

b) **incentivo à logística reversa**, especialmente para vasilhames de GLP, que já possuem sistema regulado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, assegurando a recolha,

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

recondicionamento e reutilização dos recipientes metálicos P-8 e P-13;

c) **conformidade com normas sanitárias e ambientais**, observando regulamentação da ANVISA para alimentos e bebidas, e normas de segurança operacional do Ministério do Trabalho para produtos inflamáveis (NR-20 e NR-23);

d) **redução de emissões indiretas**, mediante racionalização logística e entrega sob demanda, evitando deslocamentos desnecessários, ociosidade de estoque e desperdício;

e) **destinação ambientalmente adequada de embalagens**, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à contratada orientar a Administração quanto aos procedimentos de descarte e recolhimento quando aplicável.

9.6.3. Para o GLP, destaca-se que o sistema de vasilhames metálicos reutilizáveis caracteriza-se como prática ambientalmente adequada, com ciclo de vida prolongado e retorno sistemático para inspeção, requalificação e reuso, reduzindo significativamente a geração de resíduos metálicos e emissões associadas.

9.6.4. Para os itens café e açúcar, classificados como gêneros alimentícios de uso contínuo, recomenda-se a preferência por embalagens recicláveis em polietileno ou papel, com rotulagem que atenda à legislação sanitária e ambiental vigente, incluindo data de validade, lote, registro do estabelecimento e informações nutricionais.

9.6.5. As entregas serão realizadas sob demanda, o que contribui para práticas de sustentabilidade administrativa, evitando desperdício de insumos, perdas por vencimento e acúmulo excessivo de estoque, além de otimizar o uso de recursos logísticos.

9.6.6. Os critérios acima preservam o equilíbrio entre sustentabilidade e a competitividade do certame, não gerando barreiras técnicas injustificadas ao mercado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7. Normas Técnicas e Regulamentações a serem observadas

9.7.1. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, incluindo normas sanitárias, ambientais, metrológicas e de segurança, sem prejuízo de outras que venham a complementá-las. Dentre as principais, destacam-se:

I. Normas Sanitárias (Alimentos e Bebidas)

a) ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

- RDC nº 274/2005 – Regulamento técnico de águas envasadas;
- RDC nº 275/2002 – Procedimentos operacionais padronizados e BPF;
- RDC nº 331/2019 – Padrões microbiológicos para alimentos;
- Portaria 451/1997 – Açúcar destinado ao consumo humano;

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KAVS

- Legislação específica de rotulagem nutricional.

b) MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária

- Instruções Normativas referentes a bebidas e produtos alimentícios embalados.

c) Legislação correlata

- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Normas sobre prazo de validade, lote, origem e rotulagem de alimentos.

II. Regulamentação Setorial do GLP

a) ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

- Portaria ANP nº 297/2003 – Autorização de revenda de GLP;
- Resolução ANP nº 49/2016 – Requisitos de segurança e requalificação de recipientes;
- Portaria ANP nº 131/2015 – Controle e rastreabilidade dos vasilhames;
- Regulamentos complementares aplicáveis ao transporte e distribuição.

b) INMETRO

- Norma para **certificação e requalificação de botijões P-8 e P-13**.

III. Normas de Segurança e Saúde (MTE)

- **NR-20** – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- **NR-23 –** Proteção Contra Incêndios (GLP);
- **NR-26 –** Sinalização de Segurança (produtos perigosos).

IV. Normas Ambientais e Resíduos

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto nº 11.246/2022 – Sustentabilidade nas Contratações Públicas;
- Regras de logística reversa e reutilização de vasilhames de GLP.

V. Normas Metrológicas e de Embalagem

- INMETRO – Padrões de peso e volume para alimentos embalados;
- Controle metrológico de embalagens de café, açúcar e água envasada.

VI. Normas de Contratações Públicas

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resolução Legislativa nº 001/2024/ALE/RR – Procedimentos internos da ALE/RR;
- Ato da Mesa Diretora nº **008/2026** – Reconhecimento do regime de fornecimento contínuo.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

VII. Normas Complementares e Boas Práticas

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a recipientes, armazenamento e segurança do GLP;
- Regulamentos municipais e estaduais de vigilância sanitária e ambiental, quando aplicáveis.

9.7.2. Caberá à contratada comprovar, sempre que solicitado, o atendimento às normas acima, mediante apresentação de certificações, autorizações, laudos, registros sanitários, licenças, relatórios de inspeção, documentação ANP e demais meios de prova previstos no edital e no contrato.

9.7.3. O descumprimento das normas técnicas ou regulatórias sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação setorial e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e administrativas decorrentes.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Descrição Detalhada da Entrega dos Produtos, Etapas, Rotinas de Execução e Periodicidade do Fornecimento

10.1.1. A entrega dos produtos objeto da contratação será realizada de **forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de requisição formal pela unidade gestora do contrato, na qual constarão os itens, quantitativos, local de entrega e prazo específico para atendimento.

10.1.2. Após o recebimento da requisição, a contratada deverá providenciar a separação, conferência, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos solicitados e condições de conservação exigidas para cada item.

10.1.3. As entregas deverão ocorrer no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da requisição formal, ressalvadas hipóteses de urgência justificadas pela Administração, em que poderá ser fixado prazo inferior, especialmente para itens de abastecimento essencial ou atendimento imediato.

10.1.4. O **fornecimento será executado de forma contínua** durante toda a vigência contratual, com periodicidade variável conforme a demanda administrativa, podendo as requisições ocorrer de forma diária, semanal, quinzenal, mensal ou eventual, de acordo com as necessidades operacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

10.1.5. A contratada será integralmente responsável por todas as etapas logísticas inerentes ao fornecimento, inclusive transporte, descarregamento, conferência e entrega dos produtos, até o efetivo recebimento provisório pela Administração.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

10.1.6. A execução do objeto observará os parâmetros técnicos, logísticos, regulatórios e operacionais definidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento regular, contínuo, seguro e adequado de água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP (P-8, P-13 e P-45), café em pó e açúcar, conforme as demandas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR.

10.2. Forma de Fornecimento

10.2.1. O fornecimento será **parcelado** e **realizado sob demanda**, mediante requisição formal da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, observada a divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos.

Lote 01 – Água Mineral, Gelo do tipo Cubo e Escama, Café e Açúcar

a) **Água mineral:** deverá ser entregue em embalagens de 200 ml, 350 ml, 2 L e garrafões de 20 L, devidamente lacradas, higienizadas, dentro do prazo de validade e com rotulagem conforme as normas sanitárias vigentes.

b) **Gelo do tipo Cubo:** deverá ser produzido com água potável filtrada, própria para consumo humano, inodoro, incolor e isento de impurezas. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e informações de contato. O transporte deverá ocorrer em veículo adequado, em condições que preservem a higiene e evitem contaminação.

c) **Gelo do tipo Escama:** deverá ser produzido com água potável filtrada, própria para consumo humano e contato com alimentos, inodoro e isento de impurezas. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente e higienizada, devidamente lacrada, com identificação do fabricante e data de fabricação. O armazenamento e transporte deverão garantir a manutenção das condições sanitárias até o momento da entrega.

d) **Café:** deverá ser fornecido em pacote de 500 g, embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos ou caixas para facilitar o transporte e armazenamento.

e) **Açúcar:** deverá ser fornecido em pacote de 1 kg, em embalagem resistente e íntegra, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos ou caixas para facilitar o transporte e estocagem.

Lote 02 – GLP

a) **GLP:** compreende a recarga e o fornecimento de botijões metálicos P-8 (8 kg), P-13 (13 kg) e P- 45 (45 kg), bem como vasilhames, quando demandados, devidamente certificados, em conformidade com as normas do INMETRO e com autorização da ANP, observadas as

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

exigências de segurança para transporte e manuseio.

10.2.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e **horário comercial (08h e 12h** e **14h e 18h)**, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.

10.2.3. Considerando tratar-se de produtos alimentícios sujeitos a prazo de validade, a entrega **sob demanda** assegura redução de perdas por vencimento, melhor gestão de estoque e eficiência logística, sendo vedado o fornecimento antecipado em volumes superiores ao solicitado pela Administração.

10.2.4. As embalagens deverão obedecer às normas de rotulagem e às exigências sanitárias aplicáveis, incluindo obrigatoriamente informações de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, origem, identificação do fabricante e registro no órgão competente, não sendo aceitos produtos sem identificação ou com rasuras.

10.2.5. Compete à contratada garantir que o café e o açúcar entregues apresentem **padrão de qualidade adequado**, sem sinais de umidade, infestação, contaminação, deterioração, estufamento ou qualquer característica que comprometa sua integridade e o consumo humano.

10.2.6. A Administração poderá solicitar a **substituição imediata dos produtos** que apresentarem alteração sensorial, defeito de embalagem, prazo de validade reduzido ou qualquer não conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

10.2.7. O fornecimento será executado de forma centralizada e controlada, garantindo a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a segurança nas operações de transporte, armazenagem e manuseio.

10.2.8. Caberá à Contratada assegurar os meios necessários para o transporte, acondicionamento e entrega dos bens, observando o atendimento às normas técnicas específicas, incluindo as de vigilância sanitária (para água mineral sem gás, gelo do tipo cubo e escama, café, açúcar) e as de segurança, manuseio, armazenamento e transporte de inflamáveis (para gás GLP), conforme dispõem as regulamentações da ANP e as NRs aplicáveis.

10.3. Etapas de Execução do Objeto

10.3.1. A execução do objeto obedecerá às seguintes etapas:

a) **Emissão de Requisição Interna:**

A área requisitante encaminhará solicitação formal à Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, indicando a quantidade e o tipo de produto a ser fornecido (água mineral e/ou gás GLP, café ou açúcar).

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFK.ZMWEFKAMS

b) **Ordem de Fornecimento/Entrega:**

A Superintendência emitirá a autorização de fornecimento ao contratado, especificando a data, o horário e o local da entrega.

c) **Transporte e Logística:**

O contratado será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, devendo utilizar veículos adequados, identificados e regularizados junto aos órgãos competentes (ANP, INMETRO e DETRAN), observando as normas de segurança (NR-20 e NR-23).

d) **Entrega dos Produtos:**

O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos diretamente no local de destino indicado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária e sanitária.

e) **Recebimento Provisório e Definitivo:**

O recebimento será feito por servidor designado pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, conforme descrito no item 10.7 deste Termo.

10.4. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto

10.4.1. Os produtos deverão ser entregues **conforme demanda**, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, sanitárias e de segurança constantes deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.

10.4.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente no Depósito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, localizado na **Rua João Barbosa, nº 78, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR**, local designado como ponto central de recebimento e armazenamento dos insumos contratados.

10.4.3. O recebimento dar-se-á exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente da Assembleia Legislativa, compreendido entre **08h e 12h** e **14h e 18h**.

10.4.4. Quando solicitado, poderão ocorrer entregas complementares em outras unidades administrativas vinculadas à ALE/RR, na capital ou no interior do Estado, conforme orientação da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial.

10.5. Prazos de entrega

10.5.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento da Requisição de Material, onde se encontrará todas as informações necessárias referentes à quantidade dos produtos a serem fornecidos.

10.5.2. Em situações emergenciais devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATTO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFK.ZMWEFKAMS

mediante prévia anuência da contratada.

10.5.3. A não observância dos prazos acarretará **aplicação das penalidades previstas em contrato**, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001/2024/ALE/RR.

10.6. Do Recebimento – Provisório e Definitivo

10.6.1. O **recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.5.1** deste Termo de Referência, e consistirá na **conferência inicial** das quantidades, integridade das embalagens, estado físico do produto e conformidade com a Nota Fiscal e a requisição de fornecimento.

10.6.2. Este procedimento tem por finalidade registrar a entrega física e permitir a posterior verificação técnica da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo.

10.6.3. O **recebimento definitivo** será realizado **em até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, e ocorrerá após a verificação completa da qualidade, validade, especificações, quantidade e conformidade dos produtos entregues, mediante emissão de

Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual designada pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial.

10.6.4. O procedimento de recebimento em duas etapas (provisório e definitivo) visa assegurar a conformidade técnica e sanitária dos bens entregues, bem como resguardar o erário e a segurança dos usuários, em consonância com os princípios da eficiência, transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/21) e controle da execução contratual (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Forma de Execução do Objeto

10.7.1. A execução do objeto dar-se-á por fornecimento parcelado e sucessivo, sob o regime de entrega sob demanda, **mediante requisições formais expedidas pela Administração durante a vigência contratual**.

10.7.2. Compete à contratada realizar, às suas expensas, todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo separação, acondicionamento, transporte, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela integridade, qualidade e regularidade dos itens fornecidos até o efetivo recebimento.

10.7.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, marcas aprovadas, padrões de qualidade e prazos de validade exigidos neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

10.8. Condições e prazos para substituição de objeto

10.8.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações técnicas, sanitárias ou de segurança constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta vencedora. A rejeição deverá ser formalmente registrada pela fiscalização do contrato, com motivação expressa e comunicação imediata à contratada.

10.8.2. Não serão aceitos materiais vencidos, avariados, com vícios aparentes ou divergentes da proposta vencedora.

10.8.3. Nessas hipóteses, a contratada deverá **substituir integralmente o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração. A substituição deverá ocorrer mediante nova entrega e conferência pela fiscalização.

10.8.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, **os materiais não deverão ser considerados como entregues**, sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo. Enquanto não substituídos os materiais rejeitados, o objeto será considerado **não entregue** para todos os efeitos legais e contratuais.

10.9. Do prazo de garantia dos produtos

10.9.1. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a prazo de garantia contra vícios aparentes ou ocultos, devendo ser entregues em perfeitas condições de consumo e uso, dentro do prazo de validade e com conformidade técnica, sanitária e regulatória, respondendo a contratada pela integridade e qualidade dos bens até o seu recebimento definitivo.

10.9.2. Para o **fornecimento de água mineral natural (200 ml, 350 ml, 2 L e 20 L) e gelo do tipo cubo e escama**, o prazo de garantia será equivalente ao **seu prazo de validade sanitária indicado no rótulo**, nos termos das normas da **ANVISA**, não sendo admitida a entrega de produtos com prazo de validade inferior a 2/3 do período total vigente na data da entrega.

10.9.3. Para o fornecimento de **café em pó (500 g)** e **açúcar (1 kg)**, o prazo de garantia será o **correspondente ao prazo de validade dos produtos**, sendo igualmente vedada a entrega de produtos com prazo de validade remanescente inferior a 2/3 do total previsto na embalagem.

10.9.4. Para o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-8, P-13 e P-45)**, a garantia recai sobre a qualidade do produto, estanqueidade e conformidade dos vasilhames, conforme normas da ANP e do INMETRO, respondendo a contratada por vazamentos, defeitos, adulterações, irregularidades ou avarias no período compreendido entre a entrega e o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades regulatórias aplicáveis.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.UTRK.ZWEP.KVMS

10.9.5. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade indicado nos respectivos rótulos, laudos ou selos de certificação, observadas as normas técnicas específicas dos órgãos reguladores competentes.

10.9.6. O prazo de garantia compreende o período de validade do produto, contado a partir da data de entrega, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, irregularidade na vedação, contaminação, avaria, vazamento, perda de qualidade, violação de lacre, divergência de volume ou ausência de selo de certificação do INMETRO/ANP.

10.10. Condições e Prazos para Substituição de Produtos com Defeito ou Irregularidade

10.10.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas, **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação formal da Administração, qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações contratuais, que apresente defeito, vício, avaria, inadequação de qualidade, prazo de validade insuficiente, embalagem violada, dano no transporte ou qualquer irregularidade que impeça sua aceitação.

10.10.2. Quando se tratar de item essencial cuja substituição imediata seja necessária à continuidade das atividades administrativas, especialmente GLP, água mineral ou gelo destinados a eventos institucionais ou unidades operacionais, a Administração poderá exigir substituição em prazo inferior, devidamente justificado na requisição ou notificação.

10.10.3. A substituição não implicará qualquer ônus adicional para a Administração e não eximirá a contratada das penalidades eventualmente cabíveis pelo fornecimento inadequado.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive licenças e autorizações específicas (ANP/INMETRO/AVCB/licenciamento ambiental, quando aplicável), apresentando os documentos sempre que solicitado pela Administração.

11.1.2. Fornecer os materiais requisitados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

11.1.3. Substituir, **no prazo fixado neste instrumento (até 24 horas após notificação)**, todo e qualquer material rejeitado por apresentar adulteração de qualidade, irregularidade, vício,

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

avaria, validade expirada, violação de lacre ou divergência em relação às especificações e à proposta, sem ônus para a Contratante.

11.1.4. Não transferir nem subcontratar total ou parcialmente o objeto, nem ceder direitos e obrigações contratuais, salvo autorização expressa e prévia da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Cumprir fielmente todas as condições deste Termo, do Edital e do Contrato, observando as normas técnicas e regulatórias aplicáveis (ANVISA, ANP, MAPA, INMETRO, ABNT, NR-20/NR-23, entre outras).

11.1.6. Responder por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, erro, omissão ou irregularidades de seus empregados, prepostos ou subfornecedores de insumos, durante o transporte, manuseio e entrega dos materiais.

11.1.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), prestando prontamente esclarecimentos, atendendo às reclamações e cumprindo as determinações da fiscalização para o correto desempenho das atividades.

11.1.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante, atendendo prontamente às demandas de informação, correção e/ou ajustes relacionados à execução.

11.1.9. Comunicar por escrito, de imediato, quaisquer anormalidades que possam comprometer a execução do objeto, sugerindo, quando cabível, medidas mitigadoras.

11.1.10. Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento (impostos, taxas, fretes, seguros, manuseio, EPIs etc.), assegurando a entrega nos locais indicados, nos prazos fixados e nas quantidades autorizadas.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Conferir e atestar o recebimento dos materiais por servidores designados, registrando conformidade ou não conformidade frente às especificações, por intermédio da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial.

11.2.2. Recusar o recebimento do objeto que não atender às condições e especificações preestabelecidas, determinando a substituição nos termos deste TR.

11.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratuais, observadas as condições de recebimento provisório/definitivo e a regularidade fiscal e trabalhista exigida.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

11.2.5. Notificar a Contratada sobre infrações e aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo.

11.2.6. Notificar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relativa à execução (imperfeições, irregularidades, atrasos), fixando prazo para correção e acompanhando sua efetiva solução.

11.2.7. Exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento do contrato, por meio de fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designada, com registro das ocorrências em relatórios próprios e comunicações oficiais.

11.2.8. Compete à Contratante, no que se refere aos vasilhames de água mineral de 20 (vinte) litros fornecidos em regime de comodato:

a) promover a guarda adequada dos vasilhames recebidos, zelando por sua correta conservação, armazenamento e utilização durante todo o período de permanência sob sua posse;
b) devolver à contratada, ao término do contrato ou quando solicitado para substituição, os vasilhames recebidos em comodato em condições normais de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular;
c) comunicar formalmente à contratada a ocorrência de danos, avarias, extravios, inutilizações ou perdas verificadas nos vasilhames durante o período em que estiverem sob guarda da Administração, para fins de controle patrimonial e adoção das providências contratuais cabíveis;
d) permitir à contratada, quando necessário, a conferência e o controle quantitativo dos vasilhames disponibilizados em comodato, observadas as rotinas administrativas da Contratante.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O fiscal do contrato será a servidora **Sandra dos Reis Silva, Matrícula n° 27180** e fiscal suplente será o servidor **Sérgio Rennes Coelho de Andrade, Matrícula nº 27.585.**

12.1.1. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da ALE/RR, especialmente designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento das cláusulas contratuais e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

12.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.UTRK.ZWEP.KVMS

a Administração.

12.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevê o art. art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.2. Gestor do Contrato

12.2.1. O gestor do contrato será à Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, representada pelo servidor(a) **JOSIMAR NETO FRAZÃO, Matrícula nº 26.029.**

12.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.2.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.2.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Início da execução contratual

13.1.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, no entanto, será emitida pela Administração **Ordem de Fornecimento** para o início da execução pelo gestor do contrato.

13.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

13.2.1. O **recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.11.1** deste Termo de Referência, e consistirá na **conferência inicial** das quantidades, integridade das embalagens, estado físico do produto e conformidade com a Nota Fiscal e a requisição de fornecimento.

13.2.2. O **recebimento definitivo** será realizado **em até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, e ocorrerá após a verificação completa da qualidade, validade, especificações, quantidade e conformidade dos produtos entregues, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual designada pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial.

13.3. Substituição do objeto rejeitado pela fiscalização

13.3.1. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou vícios no objeto recebido, a

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KVMS

contratada deverá:

a) Substituir, **no prazo fixado neste instrumento (até 24 horas após notificação)**, todo e qualquer material rejeitado por apresentar adulteração de qualidade, irregularidade, vício, avaria, validade expirada, violação de lacre ou divergência em relação às especificações e à proposta, sem ônus para a Contratante.

b) Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, **os materiais não deverão ser considerados como entregues**, sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo.

c) Enquanto não substituídos os materiais rejeitados, o objeto será considerado **não entregue** para todos os efeitos legais e contratuais.

13.4. Condições de pagamento

13.4.1. Os pagamentos observarão as condições contratuais e serão efetuados exclusivamente mediante a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pela fiscalização.

13.4.2. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, desde que a documentação fiscal e comprovação de regularidade estejam em conformidade com as exigências legais e contratuais.

13.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4.4. A nota fiscal/fatura deverá conter:

a) número do contrato ou da ata de registro de preços;

b) descrição detalhada do fornecimento realizado;

c) nome e CNPJ da contratada;

d) assinatura do fiscal responsável pelo ateste.

13.4.5. O pagamento estará condicionado ainda à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.6. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. É necessário que o setor competente verifique a regularidade trabalhista (débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho) e fiscal da empresa da contratada, especialmente no âmbito federal – perante a Fazenda Nacional (referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal do Brasil e

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.UTRC.ZWEP.KVMS

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive contribuições à Seguridade Social), FGTS e demais certidões locais que se façam necessárias.

13.4.7. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.4.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o depósito em contas de terceiros.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

13.6. Periodicidade dos Pagamentos

13.6.1. A periodicidade dos pagamentos será definida em função do fornecimento efetivamente realizado e atestado pela fiscalização.

13.6.2. O pagamento à contratada será efetuado de forma mensal ou por fornecimento individualizado, conforme a natureza da requisição, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e do ateste de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

13.6.3. Em se tratando de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), **o pagamento será realizado após cada entrega devidamente requisitada**, não havendo valores fixos mensais, mas sim pagamentos proporcionais aos quantitativos efetivamente fornecidos, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

13.7. Da Não Aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

13.7.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação — fornecimento contínuo e parcelado de bens de consumo (água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP), não se aplica o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), uma vez que não há entregas baseadas em metas de desempenho, indicadores qualitativos ou quantitativos de produtividade.

13.7.2. O fornecimento objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como entrega imediata e mensurável, vinculada a quantidades físicas e especificações técnicas previamente

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQEP.QUFK.ZWEP.KAWS

definidas, cujo controle é feito por meio de ateste de recebimento provisório e definitivo emitido pela fiscalização do contrato, conforme previsto nos arts. 140 da Lei 14.133/21.

13.7.3. No presente caso, o objeto trata de fornecimento de bens padronizados, de entrega imediata e mensuração objetiva, o que dispensa a adoção do IMR, uma vez que a verificação de conformidade se dá por conferência física e documental das entregas realizadas, mediante ateste do fiscal do contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ALE-RR, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa da contratada, a licitante poderá aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta,

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAMS

para as quais tenha ocorrido; aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1.

14.2.2. MULTA MORATÓRIA – Aplicada sobre qualquer infração administrativa, inclusive cumulativamente, prevista nos subitens do item 14.1., calculadas as porcentagens da seguinte forma sob os critérios de proporcionalidade, consideração dos riscos e reincidências:

a) infração prevista no subitem 14.1.1.:

● Aplicação: 0,5% a 5% do valor do contrato.

● Justificativa: trata-se de falha de menor gravidade, passível de correção sem maiores danos à Administração.

b) Infração prevista no subitem 14.1.2.:

● Aplicação: 5% a 15% do valor do contrato.

● Justificativa: a gravidade maior justifica percentual superior, pois compromete a regularidade do serviço público.

c) Infração prevista no subitem 14.1.3.:

● Aplicação: 15% a 25% do valor do contrato.

● Justificativa: trata-se da penalidade mais grave no âmbito contratual, gerando impacto direto na continuidade do serviço público.

d) Infração prevista no subitem 14.1.4.:

● Aplicação: 0,5% a 3% do valor do contrato.

● Justificativa: Infração de menor gravidade operacional, mas relevante sob o ponto de vista formal e legal.

e) Infração prevista no subitem 14.1.5.:

● Aplicação: 1% a 3% do valor do contrato licitado.

● Justificativa: infração de natureza pré-contratual, que compromete a lisura do certame e gera retrabalho administrativo, mas sem repercussão direta na execução.

f) Infração prevista no subitem 14.1.6.:

● Aplicação: 3% a 8% do valor do contrato licitado.

● Justificativa: infração mais grave, pois frustra a formalização da contratação, gerando atrasos na execução e risco de descontinuidade do interesse público.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOEFLER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

g) Infração prevista no subitem 14.1.7.:

● Aplicação: 2% a 6% do valor do contrato.

● justificativa: atraso injustificado causa impacto operacional relevante; o percentual deve variar conforme o tempo do atraso e o prejuízo efetivo à Administração.

h) Infração prevista no subitem 14.1.8.:

● aplicação: 10% a 20% do valor do contrato.

● justificativa: infração de gravidade alta, pois compromete a idoneidade do processo licitatório e da execução contratual. A falsidade documental ou declaratória afeta a confiança e pode ensejar sanções restritivas adicionais (impedimento e inidoneidade).

i) Infração prevista no subitem 14.1.9.:

● Aplicação: 15% a 25% do valor do contrato.

● Justificativa: trata-se de conduta dolosa de gravidade extrema, podendo configurar crime conforme o código penal, e ensejar, além da multa, sanções máximas de impedimento/inidoneidade.

j) Infração prevista no subitem 14.1.10.:

● Aplicação: 20% a 30% do valor do contrato.

● Justificativa: ato incompatível com a probidade administrativa, abrange fraude ampla, má-fé ou conluio; por sua generalidade e gravidade, deve receber uma das faixas mais altas, cumulável com impedimento.

k) Infração prevista no subitem 14.1.11.:

● Aplicação: 20% a 30% do valor do contrato.

● Justificativa: visa atingir condutas que inviabilizam a finalidade pública do certame (art. 5º, Lei 14.133/2021). Infração equiparável à fraude e conluio, devendo receber a faixa máxima de multa, com possibilidade de declaração de inidoneidade.

l) Infração prevista no subitem 14.1.12.:

● Aplicação: 25% a 30% do valor do contrato.

● Justificativa: são condutas tipicamente corrupção, fraude contra licitação, dificultar investigação, obstrução etc., que atingem diretamente a Administração Pública. Trata-se da conduta mais grave, devendo receber a penalidade no teto máximo, cumulada com outras sanções da Lei Anticorrupção (multas próprias, publicação extraordinária, impedimento).

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWF.EKAMS

14.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2., 14.1.3., 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6. e 14.1.7. do item 14.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que é sediada esta Casa Legislativa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8., 14.1.9., 14.1.10., 14.1.11. e 14.1.12 do item 14.1. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2., 14.1.3., 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6. e 14.1.7 do mesmo item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.2.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.3. e 14.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no subitem 14.2.2., facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **contado da data de intimação**, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. O valor total estimado da contratação do objeto é de **R$ 1.626.333,05 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).**

16. DO REAJUSTE

16.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada mediante os institutos do reajuste de preços e da repactuação, conforme previsão legal contida na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os preços contratados poderão ser **reajustados anualmente**, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste aplicado, o que ocorrer por último, conforme o disposto no art. 134, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O reajuste terá por base a variação dos custos de mercado dos insumos que compõem o objeto, utilizando-se como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice setorial que venha a ser definido em norma específica, que reflita de forma mais adequada a variação dos preços praticados no mercado.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES BARBOSA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

16.4. Para o caso específico do gás liquefeito de petróleo (GLP), poderá ser considerada, alternativamente, a variação do preço médio de revenda do botijão P-13 e P-8, conforme valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), mediante comprovação documental pela contratada, desde que mais vantajosa à Administração.

16.5. O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória da variação de custos, sendo analisada pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial e submetida à aprovação da autoridade competente.

16.6. A ausência de solicitação formal dentro do período de 30 (trinta) dias após o interregno de 12 (doze) meses não implica direito automático ao reajuste, podendo este ser postergado para a data da próxima revisão anual.

16.7. A aplicação do reajuste de preços poderá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da alteração e o enquadramento jurídico da revisão contratual.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Casa Legislativa.

a) Programa de trabalho: 01.101.01.031.0001.2011
b) Natureza de despesa: 3.3.90.30
c) Subelemento de despesa: 07
d) Fonte: 1.500
e) Cód. de Acompanhamento: 0000

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

18.2. ANEXO II – Série de Preços Coletados.

18.3. ANEXO III – Detalhamento dos valores.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Agentes das áreas requisitante e técnica que o elaboraram (art. 26, I, do anexo VIII, da Resolução Legislativa nº 001/2024 - ALE/RR):

Elaborado por:

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOEFLER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

Felipe Lopez Busato
Assistente Especializado – Setor de Planejamento
Matrícula nº 35.430

Aprovado por:

Josimar Neto Frazão
Superintendente de Logística e Gestão Patrimonial
Matrícula nº 26.029

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWE.EKAMS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos consiste em processo contínuo e sistemático de planejamento, organização, monitoramento e controle, destinado a identificar, analisar e tratar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade a identificação e análise dos principais riscos, compreendendo a avaliação de sua natureza e a determinação do nível de risco, o qual resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto associado, podendo influenciar diretamente a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos.

1.3. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos e impactos decorrentes de sua materialização, as ações preventivas e de contingência (respostas ao risco), bem como a indicação dos responsáveis pela implementação, acompanhamento e monitoramento das medidas de tratamento.

1.4. Diante do exposto, e considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar quanto à viabilidade da contratação, apresentam-se, a seguir, os principais riscos potenciais associados à execução do objeto, acompanhados das respectivas medidas mitigadoras, com vistas a assegurar a efetividade, a legalidade, a eficiência e a economicidade do procedimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

(Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto)

1.5. A classificação do nível de risco decorre da multiplicação entre a probabilidade de ocorrência (P) e o impacto (I), resultando em um índice (PxI), o qual permite a priorização dos riscos e a definição das estratégias de tratamento a serem adotadas.

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KAVS

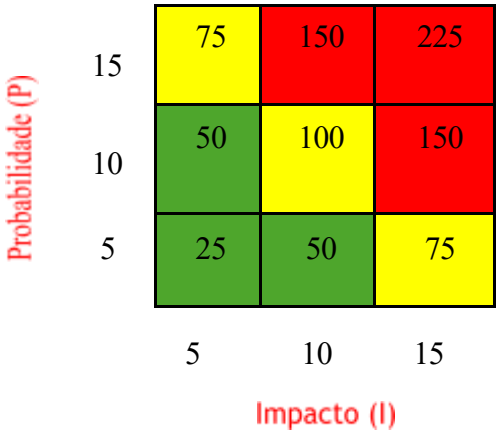

Legenda: (P) – Probabilidade. (I) – Impacto.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

2.1. A tabela a seguir expressa uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Riscos	Relacionado ao (à):	(P)	(I)	Nível de Risco (PxI)
1	Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto	Planejamento da Contratação	5	15	**75**
2	Exigências restritivas ao universo de licitantes	Planejamento da Contratação	5	10	**50**
3	Erros na elaboração do orçamento estimativo	Planejamento e Administração	10	15	**150**
4	Atraso, fracasso ou deserção do certame	Planejamento da Contratação	10	10	**100**
5	Defeitos no controle da execução/recebimento	Contratada / Execução	10	15	**150**
6	Descumprimento de prazos de entrega	Contratada / Execução	10	10	**100**
7	Não conformidade sanitária (água/café/açúcar)	Contratada / Execução	5	15	**75**
8	Irregularidades no fornecimento de GLP (ANP/NR-20)	Contratada / Execução	5	15	**75**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZWEP.KAVS

9	Rescisão contratual por inadimplência	Gestão Contratual	5	10	**50**
10	Variação significativa de preços de mercado	Planejamento e Administração	10	10	**100**

Legenda: (P) – Probabilidade. (I) – Impacto.

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Os riscos identificados na presente contratação possuem natureza predominantemente técnica, operacional e gerencial, estando associados à contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de água mineral natural sem gás, gelo (tipo cubo e escama), gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Risco 1	**Risco:**	Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto	
	Probabilidade:	BAIXO	
	Impacto:	ALTO	
	Dano:	Aquisição inadequada; impugnações; execução ineficiente	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	ETP detalhado; TR com especificações objetivas; validação técnica prévia	Comissão de Planejamento
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Ajustes via esclarecimentos/retificações; reforço da fiscalização.	Área Requisitante

Risco 2	**Risco:**	Exigências restritivas ao universo de licitantes	
	Probabilidade:	BAIXO	
	Impacto:	MÉDIO	
	Dano:	Redução da competitividade; questionamentos	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Análise de mercado; exigências proporcionais; parcelamento por lotes	Agente de Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Revisão de exigências; republicação do edital	Setor de Compras

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QUFK.ZWEP.KVMS

Risco 3	**Risco:**	Erros na elaboração do orçamento estimativo	
	Probabilidade:	MÉDIO	
	Impacto:	ALTO	
	Dano:	Preço inexequível ou sobrepreço; fracasso do certame	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Pesquisa de preços PNCP; cotações; memória de cálculo	Área Administrativa
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Revisão do orçamento; republicação de Edital.	Setor de Compras

Risco 4	**Risco:**	Atraso, fracasso ou deserção do certame	
	Probabilidade:	MÉDIO	
	Impacto:	MÉDIO	
	Dano:	Descontinuidade do fornecimento	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	SRP; ampla divulgação; critérios adequados	Agente de Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Contratação emergencial, se cabível; nova licitação	Agente de Contratação

Risco 5	**Risco:**	Defeitos no controle da execução/recebimento	
	Probabilidade:	MÉDIO	
	Impacto:	ALTO	
	Dano:	Entrega de produtos inadequados; riscos sanitários	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Fiscal designado; checklists; amostras (café)	Fiscal do Contrato
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Substituição imediata; aplicação de penalidades	Gestor e Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWF.EKAMS

Risco 6	**Risco:**	Descumprimento de prazos de entrega	
	Probabilidade:	MÉDIO	
	Impacto:	MÉDIO	
	Dano:	Desabastecimento temporário	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	SLA definido; entrega sob demanda; estoque mínimo	Fiscal do Contrato
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Acionamento de fornecedores registrados; penalidades	Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 7	**Risco:**	Não conformidade sanitária (água/café/açúcar)	
	Probabilidade:	BAIXO	
	Impacto:	ALTO	
	Dano:	Risco à saúde; rejeição do produto	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigência ANVISA/MAPA; verificação de validade	Fiscal do Contrato
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Rejeição e substituição; comunicação à Vigilância	Contratada

Risco 8	**Risco:**	Irregularidades no fornecimento de GLP (ANP/NR-20)	
	Probabilidade:	BAIXO	
	Impacto:	ALTO	
	Dano:	Riscos de segurança; sanções	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Exigência de autorização ANP; cláusula específica GLP	Fiscal do Contrato
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Suspensão do fornecimento; rescisão	Contratada

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWF.EKAMS

Risco 9	**Risco:**	Rescisão contratual por inadimplência	
	Probabilidade:	BAIXO	
	Impacto:	MÉDIO	
	Dano:	Interrupção do fornecimento	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Cláusulas claras; acompanhamento contínuo	Administração
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Convocação de remanescentes do SRP	Administração

Risco 10	**Risco:**	Variação significativa de preços de mercado	
	Probabilidade:	MÉDIO	
	Impacto:	MÉDIO	
	Dano:	Pressão por revisão/reajuste	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Reajuste anual; SRP; acompanhamento de índices	Administração
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Revisão contratual, se cabível	Administração

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWF.EKAMS

ANEXO II – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und	Quant.	Fonte da Pesquisa	Valor Unt Coletado (R$)
1	Água Mineral Natural - sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, a data de fabricação, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 2 anos da data da entrega. Fornecido mediante troca de vasilhame (com vasilhame em comodato) Água mineral – garrafão 20 L.	UNID.	16666	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	14,07
2	Vasilhame galão Água mineral de plástico de 20 litros vazio: produto novo fabricado com matéria prima de 1° qualidade, super-resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (departamento Nacional de Produção Mineral), contendo validade mínima de 02 anos.	UNID.	8334	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	31,28
3	Água Mineral Natural - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de 2 litros, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	UNID.	19500	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	3,65
4	Água Mineral Natural - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de 350ml, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com	UNID.	84000	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	1,92

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

	especificações de Registro no Ministério da Saúde.				
5	Água Mineral Natural – sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, com os dados de especificação do produto, peso líquido, data de fabricação, marca do fabricante, lacre de segurança na tampa, em embalagem descartável, lacre de segurança na tampa. Deverá conter rótulo na garrafa com especificações de Registro no Ministério da Saúde.	UNID.	32.976	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	1,38
6	Gelo em cubo, água filtrada, acondicionado em saco plástico transparente de 4 kg	UNID.	10.000	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	8,44
7	Gelo em escama - Especificação: Gelo em escama potável (gelo inodoro) – acondicionado em saco plástico transparente contendo 20kg	UNID.	12.000	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	19,56
8	CAFÉ EM PÓ. Apresentação: Torrado e Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Prazo de validade mínimo: 12 Meses. Unidade de fornecimento: Pacote 500G. Característica Adicional: Preferencialmente com selo ABIC ou certificação equivalente de qualidade reconhecida no mercado. Produto com registro no MAPA e rotulagem conforme RDC/ANVISA.	PCT.	6891	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	28,85
9	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem de polietileno, unidade de fornecimento: pacote de 1 kg, com entrega realizada em fardos contendo 30 (trinta) pacotes, conforme a apresentação comercial do fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/1997 do Ministério da Saúde, à Resolução nº 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e às demais normas sanitárias aplicáveis. Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses.	PCT.	6712	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	6,66
10	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P13 (botijão de 13kg) - na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em	UNID.	396	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	160,00

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

	perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.				
11	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (gás e vasilhame) - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	UNID.	156	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	357,32
12	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P8 (botijão de 8kg) – na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	UNID.	120	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	112,18
13	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P8 (gás e vasilhame) - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	UNID.	40	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	350,94
14	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P45 (botijão de 45kg) – na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; embalagem em bom estado de conservação, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de	UNID	120	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	570,00

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQEP.QTRK.ZMWE.EKAM

	fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.				
15	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P45 (gás e vasilhame) - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Produto certificado pelo Inmetro.	UNID	60	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	1.236,15
16	regulador botijão gás\, material corpo:zamac\, diâmetro saída:3/8 pol\,componentes adicionais:borboleta\, características adicionais:vazão de 1 kg de gás por hora\, baixa pressão	UNID	37	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	37,72

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Assinado eletronicamente por **EDSON LEBLETHER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.MRFC.ZMWF.EKAMS

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS VALORES ESTIMADOS

Item	CATMAT	Descrição Detalhada do Objeto	Und	Quant.	Fonte da Pesquisa	Valor Unt Coletado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
LOTE I							
1	445485	Água Mineral Natural - sem gás, obtida diretamente de fontes naturais**.** Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros.	UNID.	16666	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 14,07	R$ 234.490,62
2	402921	Vasilhame galão Água mineral de plástico de 20 litros vazio	UNID.	8334	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 31,28	R$ 260.687,52
3	445484	Água Mineral Natural - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de 2 litros.	UNID.	19500	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 3,65	R$ 71.175,00
4	445484	Água Mineral Natural - sem gás, acondicionada em garrafa plástica transparente de 350ml.	UNID.	84000	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 1,92	R$ 161.280,00
5	445484	Água Mineral Natural – sem gás, acondicionada em copo de 200 ml.	UNID.	32.976	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 1,38	R$ 45.506,88
6	217777	Gelo em cubo, água filtrada, condicionado em saco plástico transparente de 4kg	UNID.	10.000	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 8,44	R$ 84.400,00
7	217778	Gelo em escama potável (gelo inodoro) - acondicionado em saco plástico transparente contendo 20kg	UNID.	12.000	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 19,56	R$ 234.720,00
8	606523	CAFÉ EM PÓ - Apresentação: Torrado e Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Prazo de validade mínimo: 12 Meses. Unidade de fornecimento: Pacote 500G.	PCT.	6891	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 28,85	R$ 198.805,35
9	603269	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Fardo c/ 30 pacotes c/ data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 Meses. Unidade de fornecimento: Pacote de 1 kg.	PCT.	6712	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 6,66	R$ 44.701,92
VALOR TOTAL LOTE I							**R$ 1.335.767,29**

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFC.2MWEFKAVIS

LOTE II							
10	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P13 (botijão de 13kg).	UNID.	396	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 160,00	R$ 63.360,00
11	461517	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (gás e vasilhame) - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições.	UNID.	156	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 357,32	R$ 55.741,92
12	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P8 (botijão de 8kg).	UNID.	120	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 112,18	R$ 13.461,60
13	19738	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P8 (gás e vasilhame) - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições.	UNID.	40	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 350,94	R$ 14.037,60
14	461651	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro P45 (botijão de 45kg).	UNID	120	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 570,00	R$ 68.400,00
15	461515	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P45 (gás e vasilhame) - embalagem original e intacta, com lacre em perfeitas condições.	UNID	60	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 1.236,15	R$ 74.169,00
16	466177	Regulador de Botijão de Gás – Material corpo: zamac, diâmetro saída: 3/8 pol, componentes adicionais: borboleta. Características adicionais: vazão de 1 kg de gás por hora, baixa pressão.	UNID	37	Banco de Preços – Contratações Públicas Similares	R$ 37,72	R$ 1.395,64
VALOR TOTAL LOTE II							**R$ 290.565,76**
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (LOTE I + LOTE II)						**R$ 1.626.333,05**	

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR NETO FRAZAO, Superintendente de Logistica e Gestão Patrimonial,** em 21/09/2026 12:49:18
Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Assinado eletronicamente por **FELIPE LOPES BUSATO, Integrante Técnico,** em 21/09/2026 12:29:07
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BQKP.01RFC.2MWEFKAWS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

PROC. ADM. ELETRÔNICO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.808.220/0001-68**, com sede situada à Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições, nomeado pela Resolução nº XX/20XX – MD, de XX de XX de 20XX, publicada no DOALE/RR nº XX em XX de XX de 20XX, considerando o **julgamento da licitação** na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE/GRUPO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº XX, de XX de XX de 20XX, Processo Administrativo Nº XX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Legislativa Nº 001/2024, Resolução Legislativa Nº 004/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, compreendendo sua sede, anexos, unidades administrativas e programas institucionais, especificado no item 2.1. do **Termo de Referência**, anexo *do **Edital de Licitação nº XX/202X***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.
2.2. O preço registrado é o constante na proposta vencedora da licitação.
2.3. O Fornecedor se compromete a fornecer o **LOTE/GRUPO** de acordo com os seguintes preços:

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

LOTE/GRUPO (S)						
ITEM (ns)	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**UND.**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL						**R$ XX**

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.5. Dados da empresa vencedora e beneficiaria desta ata:

1. **Razão Social:** XX
2. **CNPJ nº:** XX.XXX.XXX/0001-XX
3. **Endereço: XXXXXXXXXX**.
4. **Telefone:** +55 (XX) XXXX-XXXX
5. **E-mail:** XX@XX
6. **Representante Legal: XXXX**

2.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.7. A descrição do objeto foi adjudicada nos quantitativos máximos (totais) a serem contratados.

2.8. Não houve possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, estando obrigado aos limites de sua proposta.

2.9. Pela particularidade de o fornecimento ser executado em Boa Vista-RR e demais unidades da ALE/RR nos municípios do interior, fica **vedada** a possibilidade de **PREÇOS** distintos/diferentes/variáveis em virtude de sua execução.

2.10. Fica vedada a contratação, de mais de uma empresa para a **execução do mesmo serviço**, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o **princípio da padronização**, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador é a **Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (UASG 926910)**: não havendo Órgãos participantes para este Certame.

3.2 É **vedada** à participação do **Órgão** ou **Entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A critério da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades das Administrações Públicas estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Órgão, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. **consulta** e **aceitação** prévias da ALE/RR e do fornecedor.

4.1.4. **autorização** da ALE/RR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. A ALE/RR poderá **rejeitar** adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Dos Limites para as Adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços, para os órgãos ou as entidades participantes. (Art. 34, I, da Resolução Legislativa Nº 004/2025)

4.4. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços. (Art. 34, II, da Resolução Legislativa Nº 004/2025)

4.5. Ao órgão que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a **autorização** da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o órgão que aderir deverá efetivar a contratação solicitada em até **90** (**noventa dias**), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta. (Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

5.3.1. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

a) admite-se a prorrogação antecipada da Ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

b) a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

c) a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

d) havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

5.3.2. O ato de **prorrogação** do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

5.4. O **contrato** decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 38 da Resolução Legislativa Nº 004/2025.
5.4.1. O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.6.1. Serão registrados na Ata os **preços** e os **quantitativos máximos (totais)** de cada item(ns) do adjudicatário conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.
5.6.2. Não haverá **possibilidade** de previsão de **preços diferentes**, tendo em vista o disposto no Item 2.9 desta Ata de Registro de Preços.
5.7. Será incluído na ata, na forma de **Anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.7.1. Aceitarem cotar os bens e/ou serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.7.2. Mantiverem sua **proposta original**.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de **impossibilidade** de atendimento pelo signatário da Ata.
5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
5.7.6.2. Quando houver o **cancelamento** do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **Item 7** desta Ata.
5.7.7. Havendo a desclassificação da proposta ou inabilitação de licitantes no decorrer do certame, estes não poderão compor o cadastro de reserva, uma vez que já tiveram sua proposta desclassificada ou inabilitada.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e/ou fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

de licitação, sob pena de **decair** o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9.2. A ata de registro de preços será assinada **por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**.

5.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no **item 5.9**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, aceitar a contratação nos termos deste Instrumento, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

5.10.1. Convocar, na ordem de classificação, os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do primeiro adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO / NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de **força maior**, **caso fortuito** ou **fato do príncipe** ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos seguintes termos:

c.1) O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento convocatório ou equivalente, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, nos termos

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

do inciso LVIII, do art. 6º e do § 7º e inciso I do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

c.2) A repactuação compreende a atualização da remuneração para serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, nos termos do inciso LIX do art. 6º e do inciso II do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Na hipótese de o **preço registrado** tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a ALERR, por meio da **Superintendência de Compras**, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4. Na hipótese prevista no item 6.3, a ALE/RR, por meio da Superintendência de Compras, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 29 da Resolução Legislativa Nº 004/2025.
6.5. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALERR procederá, por meio da **Superintendência Compras**, ao cancelamento da ata de registro de preços, comunicando a **Superintendência-Geral**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
6.6. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALE/RR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 36 Resolução Legislativa Nº 004/2025.
6.7. Na hipótese de o **preço de mercado** tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a ALERR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.8. Para fins do disposto no item 6.7. o fornecedor encaminhará à **Superintendência de Compras**, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pela ALERR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Legislativa Nº 004/2025.
6.10. Na hipótese de **cancelamento** do registro do fornecedor, nos termos Resolução Nº 004/2025, a ALERR convocará, por meio da **Superintendência de Compras**, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.11. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALERR procederá, por meio da **Superintendência de Compras**, ao cancelamento da ata de registro de preços, comunicando a **Superintendência-Geral**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.12. Na hipótese de comprovação o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, a ALERR, por meio da **Superintendência de Compras**, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

6.13. ALERR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 36 da Resolução Legislativa Nº 004/2025.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.3.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da **Superintendência de Compras**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALE/RR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela a ALE/RR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 27 e no § 4º do art. 28 da Resolução Legislativa Nº 004/2025.
7.4.4. Havendo cancelamento do registro de preços do fornecedor, com consequente cancelamento da homologação do certame SRP, poderá a Autoridade Competente decidir pelo retorno de fase do pregão com aceitação de propostas, observada a ordem de classificação.
a) haverá nova Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento previsto no item 7.4.4;
b) o novo registro de preços estará subordinado ao prazo de duração remanescente, conforme estabelecido na ata originária, e será limitado ao quantitativo do objeto remanescente no momento do cancelamento do registro de preços ao novo beneficiário vencedor do retorno de fases da licitação;
c) os contratos provenientes da Ata de Registro de Preços originária produzirão seus efeitos jurídicos e legais, sejam esses oriundos de órgãos participantes ou oriundos de adesões, cabendo a cada contratante a manutenção ou não do contrato vigente.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ALE/RR entre os órgãos ou as entidades

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

participantes e não participantes do registro de preços.
8.1.1 O remanejamento somente será feito:
a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.
8.2 Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 34 da Resolução Legislativa Nº 004/2025.
8.3 Para fins do disposto no item **8.1,** competirá a ALE/RR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, nos casos de remanejamento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **ITEM 13 do EDITAL** do respectivo Processo.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência da ALE/RR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, **ANEXO AO EDITAL**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, _____ de _____de _____.

_____

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Superintendente Geral

_____

Pela Empresa

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
	X	X	X	X	X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
	X	X	X	X	X

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 101/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E XXXXXXXXXX.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.808.220/0001-68**, com sede situada à Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, Superintendente Geral, nomeado pela Resolução nº 0xx/xxxx – MD, de xx de xxxxxx de 20xx, publicada no DIALRR nº xxx de xx de xxx de 202x, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº xxx/20xx-MD, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº xxx, de xxx de xxxxxxx de 20xxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx**,** inscrita no **CNPJ** sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede situada à xxxxxxx, Bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 28, inciso I da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Resolução Legislativa Nº 001/2024, Resolução Legislativa Nº 004/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº XX/202X**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90012/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de água mineral natural sem gás, gelo do tipo cubo e escama, gás liquefeito de petróleo – GLP, café e açúcar, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, compreendendo sua sede, anexos, unidades administrativas e programas institucionais.

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE/GRUPO (S)						
ITEM (S)	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**UND.**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL						**R$ XX**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

1.3.1. Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 001/2024, Resolução Legislativa Nº 004/2025**,** assim como demais normas aplicáveis à espécie.
2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência inicial de **02 (dois) anos**, nos termos do artigo 4º da Mesa Diretora nº 008/2026 e do artigo 7º do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade econômica, a necessidade de continuidade e a disponibilidade orçamentária, observados os artigos 106 a 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento (provisório/definitivo) do objeto constam no **Item 10 e 12** do Termo de Referência. (**ANEXO I**)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme **Item 9.1.** do Termo de Referência. (**ANEXO I**)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e critérios a ele referentes encontram-se definidos no **Item 13** do Termo de Referência. (**ANEXO I**)

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada mediante os institutos do reajuste de preços e da repactuação, conforme previsão legal contida na Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

8.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste aplicado, o que ocorrer por último, conforme o disposto no art. 134, da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O reajuste terá por base a variação dos custos de mercado dos insumos que compõem o objeto, utilizando-se como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice setorial que venha a ser definido em norma específica, que reflita de forma mais adequada a variação dos preços praticados no mercado.
8.4. Para o caso específico do gás liquefeito de petróleo (GLP), poderá ser considerada, alternativamente, a variação do preço médio de revenda do botijão P-13 e P-8, conforme valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), mediante comprovação documental pela contratada, desde que mais vantajosa à Administração.
8.5. O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória da variação de custos, sendo analisada pela Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial e submetida à aprovação da autoridade competente.
8.6. A ausência de solicitação formal dentro do período de 30 (trinta) dias após o interregno de 12 (doze) meses não implica direito automático ao reajuste, podendo este ser postergado para a data da próxima revisão anual.
8.7. A aplicação do reajuste de preços poderá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da alteração e o enquadramento jurídico da revisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. Conferir e atestar o recebimento dos materiais por servidores designados, registrando conformidade ou não conformidade frente às especificações, por intermédio da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial;
9.2. Recusar o recebimento do objeto que não atender às condições e especificações preestabelecidas, determinando a substituição nos termos do Termo de Referência.
9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.
9.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratuais, observadas as condições de recebimento provisório/definitivo e a regularidade fiscal e trabalhista exigida.
9.5. Notificar a Contratada sobre infrações e aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Contrato;
9.6. Notificar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relativa à execução (imperfeições, irregularidades, atrasos), fixando prazo para correção e acompanhando sua efetiva solução.
9.7. Exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento do contrato, por meio de fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designada, com registro das ocorrências em relatórios próprios e comunicações oficiais.
9.8. Compete à Contratante, no que se refere aos vasilhames de água mineral de 20 (vinte) litros fornecidos em regime de comodato:

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

a) promover a guarda adequada dos vasilhames recebidos, zelando por sua correta conservação, armazenamento e utilização durante todo o período de permanência sob sua posse;
b) devolver à contratada, ao término do contrato ou quando solicitado para substituição, os vasilhames recebidos em comodato em condições normais de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular;
c) comunicar formalmente à contratada a ocorrência de danos, avarias, extravios, inutilizações ou perdas verificadas nos vasilhames durante o período em que estiverem sob guarda da Administração, para fins de controle patrimonial e adoção das providências contratuais cabíveis;
d) permitir à contratada, quando necessário, a conferência e o controle quantitativo dos vasilhames disponibilizados em comodato, observadas as rotinas administrativas da Contratante.
9.9. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o artigo 117º da Lei nº. 14.133/2021;
9.9. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer ocorrência acerca da execução contratual;
9.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;
9.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.13. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.
9.14. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.12 deste contrato, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive licenças e autorizações específicas (ANP/INMETRO/AVCB/licenciamento ambiental, quando aplicável), apresentando os documentos sempre que solicitado pela Administração.
10.2. Fornecer os materiais requisitados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.
10.3. Substituir, no prazo fixado no Termo de Referência (até 24 horas após notificação), todo e qualquer material rejeitado por apresentar adulteração de qualidade, irregularidade, vício, avaria, validade expirada, violação de lacre ou divergência em relação às especificações e à proposta, sem ônus para a Contratante.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

10.4. Não transferir nem subcontratar total ou parcialmente o objeto, nem ceder direitos e obrigações contratuais, salvo autorização expressa e prévia da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.5. Cumprir fielmente todas as condições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, observando as normas técnicas e regulatórias aplicáveis (ANVISA, ANP, INMETRO, ABNT, NR-20/NR23, entre outras).
10.6. Responder por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, erro, omissão ou irregularidades de seus empregados, prepostos ou subfornecedores de insumos, durante o transporte, manuseio e entrega dos materiais.
10.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), prestando prontamente esclarecimentos, atendendo às reclamações e cumprindo as determinações da fiscalização para o correto desempenho das atividades.
10.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante, atendendo prontamente às demandas de informação, correção e/ou ajustes relacionados à execução.
10.9. Comunicar por escrito, de imediato, quaisquer anormalidades que possam comprometer a execução do objeto, sugerindo, quando cabível, medidas mitigadoras.
10.10. Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento (impostos, taxas, fretes, seguros, manuseio, EPIs etc.), assegurando a entrega nos locais indicados, nos prazos fixados e nas quantidades autorizadas.
10.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
10.15. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do mesmo, art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XII E XIII)

11.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades legalmente admitidas, conforme Item 9.3 do Termo de Referência. (ANEXO I)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. De acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ALE-RR, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante, poderá aplicar as seguintes sanções:
12.2.1. **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido; aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no 12.1.1.
12.2.2. **MULTA MORATÓRIA** – Aplicada sobre qualquer infração administrativa, inclusive cumulativamente, prevista nos subitens do item 12.1, calculadas as porcentagens da seguinte forma sob os critérios de proporcionalidade, consideração dos riscos e reincidências:
a) infração prevista no subitem 12.1.1:
● Aplicação: 0,5% a 5% do valor do contrato.
● Justificativa: trata-se de falha de menor gravidade, passível de correção sem maiores danos à Administração.
b) Infração prevista no subitem 12.1.2:
● Aplicação: 5% a 15% do valor do contrato.
● Justificativa: a gravidade maior justifica percentual superior, pois compromete a regularidade do serviço público.
c) Infração prevista no subitem 12.1.3:
● Aplicação: 15% a 25% do valor do contrato.
● Justificativa: trata-se da penalidade mais grave no âmbito contratual, gerando impacto direto na continuidade do serviço público.
d) Infração prevista no subitem 12.1.4:
● Aplicação: 0,5% a 3% do valor do contrato.
● Justificativa: Infração de menor gravidade operacional, mas relevante sob o ponto de vista formal e legal.
e) Infração prevista no subitem 12.1.5:
● Aplicação: 1% a 3% do valor do contrato licitado.
● Justificativa: infração de natureza pré-contratual, que compromete a lisura do certame e gera retrabalho administrativo, mas sem repercussão direta na execução.
f) Infração prevista no subitem 12.1.6:
● Aplicação: 3% a 8% do valor do contrato licitado.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

● Justificativa: infração mais grave, pois frustra a formalização da contratação, gerando atrasos na execução e risco de descontinuidade do interesse público.

g) Infração prevista no subitem 12.1.7:

● Aplicação: 2% a 6% do valor do contrato.

● Justificativa: atraso injustificado causa impacto operacional relevante; o percentual deve variar conforme o tempo do atraso e o prejuízo efetivo à Administração.

h) Infração prevista no subitem 12.1.8:

● aplicação: 10% a 20% do valor do contrato.

● Justificativa: infração de gravidade alta, pois compromete a idoneidade do processo licitatório e da execução contratual. A falsidade documental ou declaratória afeta a confiança e pode ensejar sanções restritivas adicionais (impedimento e inidoneidade).

i) Infração prevista no subitem 12.1.9:

● Aplicação: 15% a 25% do valor do contrato.

● Justificativa: trata-se de conduta dolosa de gravidade extrema, podendo configurar crime conforme o Código Penal, e ensejar, além da multa, sanções máximas de impedimento/inidoneidade.

j) Infração prevista no subitem 12.1.10:

● Aplicação: 20% a 30% do valor do contrato.

● Justificativa: ato incompatível com a probidade administrativa, abrange fraude ampla, má-fé ou conluio; por sua generalidade e gravidade, deve receber uma das faixas mais altas, cumulável com impedimento.

k) Infração prevista no subitem 12.1.11:

● Aplicação: 20% a 30% do valor do contrato.

● Justificativa: visa atingir condutas que inviabilizam a finalidade pública do certame (art. 5º, Lei 14.133/2021). Infração equiparável à fraude e conluio, devendo receber a faixa máxima de multa, com possibilidade de declaração de inidoneidade.

l) Infração prevista no subitem 12.1.12:

● Aplicação: 25% a 30% do valor do contrato.

● Justificativa: são condutas tipicamente corrupção, fraude contra licitação, dificultar investigação, obstrução etc., que atingem diretamente a Administração Pública. Trata-se da conduta mais grave, devendo receber a penalidade no teto máximo, cumulada com outras sanções da Lei Anticorrupção (multas próprias, publicação extraordinária, impedimento).

12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do item 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que é sediada esta Casa Legislativa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4**. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do mesmo item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia do

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

interessado, no processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do § 7° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALE/RR, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

1 **. Programa de Trabalho**: 01.101.01.031.0001.2011
2 **. Fonte:** 1.500
3 **. Cód. De Acompanhamento:** 0000
4 **. Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
5 **. Subelemento:** 07
6 **. Nota de Empenho nº XX/202X**, de XX/XX/202X, de R$ XX (XX)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (**um**) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato vigorará pelo prazo da cláusula terceira e será extinto ao seu término, salvo prorrogação formalizada nas condições legais e contratuais ou extinção antecipada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.3 A Contratada fica obrigada a comunicar a ALE/RR, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
16.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e Órgãos de controle administrativo em geral;
16.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ/MAPA DE RISCO (ART. 92, IX)

17.1. O acompanhamento dos riscos identificados na contratação observará o Mapa de Gerenciamento de Riscos integrante do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DATA E TAXA DE CÂMBIO PARA A CONVERSÃO (ART. 92, XV)

18.1. O objeto deste contrato não prevê obrigação de importação pela contratada nem conversão cambial para fins de pagamento contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (ART. 87 Resolução Legislativa Nº 001/2024)

19.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1**.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (ART. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro de Boa Vista-RR com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao cumprimento do objeto deste contrato;

E, por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente Termo de Contrato.

Boa Vista-RR, _____ de _____de _____.

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Superintendente Geral

Pela Empresa

EDITAL

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 101/2025
ABERTURA DIA: xx/xx/202X HORÁRIO: xxh:xxmin.

LOTE/GRUPO (S)						
ITEM (ns)	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**UND.**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ XX**

Validade da Proposta: __ ( ) dias, contados da data de sua apresentação.

Declarações:
Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

Declaro que os preços dos serviços são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato, caso seja firmado.

Declaro que esta Proposta de Preços está em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos.

DADOS DA EMPRESA
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s): (xx) xxxxxx
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: xxxxxxxxx Agência: xxxxxxxxx C/C: xxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo/Função:xxxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (xx) xxxxx-xxxx

Cidade/UF, ___ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Assinado eletronicamente por **EDSON LEPLETIER DA SILVA JUNIOR, Superintendente de Compras,** em 25/09/2026 09:28:50
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RHEP.MRFK.YMEP.KAYS